



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 9.568, DE 20 DE MAIO DE 2015**

Declara de utilidade pública o Centro de Convivência Seio de Abraão – Serviços de Ensino, Apoio, Resgate e Auxílio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, a partir da vigência desta Lei, declarada de Utilidade Pública, com todos os direitos e vantagens asseguradas em Lei, o “Centro de Convivência Seio de Abraão – Serviços de Ensino, Apoio, Resgate e Auxílio”, entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e autonomia administrativa e financeira, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro à Rua C-23, s/n, Qd.67, Lt.33/34, Novo Horizonte, Goiânia. Devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.924.467/0001-56.

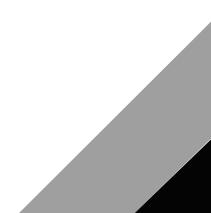
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de maio de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Carlos de Freitas Borges Filho
Giovanny Heverson de Melo Bueno
Maristela Alencar de Melo Bueno



**LEI Nº 9.569, DE 20 DE MAIO DE 2015**

Dispõe sobre Ações socioeducativas na rede pública de ensino das Escolas Municipais de Goiânia, visando a prevenção de violência contra mulher.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá promover na rede pública de ensino, ações socioeducativas, bem como preventivas, visando o combate aos atos de violência contra a mulher.

Art. 2º As ações terão como objetivo a conscientização e a erradicação de todas as formas de violência e discriminação contra as mulheres, através de campanhas informativas, material impresso e virtual, seminários, palestras e exposições.

Art. 3º Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

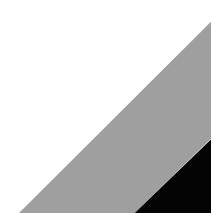
Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de maio de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Carlos de Freitas Borges Filho
Neyde Aparecida da Silva
Tereza Cristina Nascimento Sousa



**LEI Nº 9.570, DE 20 DE MAIO DE 2015**

Institui no Município de Goiânia a “Semana de Prevenção e Combate à Depressão”, a ser lembrada na primeira semana do mês de agosto de cada ano, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída no Município de Goiânia a Semana de Prevenção e Combate à Depressão, a ser lembrada na primeira semana do mês de agosto de cada ano.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Goiânia.

Art. 2º O Poder Público envidará esforços para, durante a semana ora criada, desenvolver atividades e oferecer à população palestras que ajudem a detectar a doença tais como: sintomas, prevenção e combate.

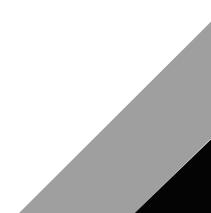
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de maio de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Carlos de Freitas Borges Filho
Fernando Machado de Araújo



**LEI Nº 9.571, DE 20 DE MAIO DE 2015**

Institui no Calendário Oficial do Município de Goiânia, a Semana de Prevenção a Endometriose e Infertilidade, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Goiânia “Semana de Prevenção a endometriose e infertilidade” que será comemorada, anualmente, de 08 a 14 de março.

Art. 2º Os objetivos da referida semana são:

I – estimular atividades de divulgação, proteção e apoio às portadoras de endometriose e sua família;

II – divulgar, prestar informações e apoiar mulheres que buscam alternativas para a infertilidade;

III – conscientizar as mulheres para que busquem o melhor tratamento oferecido logo no início dos sintomas;

IV – sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apóiem as mulheres que são portadoras da endometriose.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar nos meios de comunicação social, através da Secretaria de Saúde, esclarecimentos à população sobre o atendimento à endometriose e à infertilidade que hoje é realizado pelos hospitais municipais, bem como sobre a Semana de Prevenção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de maio de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Carlos de Freitas Borges Filho
Edmilson Machado dos Santos
Fernando Machado de Araújo

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 9.572, DE 20 DE MAIO DE 2015**

Introduz alteração na Lei nº 8.830, de 16 de julho de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, o parágrafo único do artigo 2º, o caput e o § 2º do artigo 3º, da Lei 8.830 de 16 de julho de 2009, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam os funcionários e servidores dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) de creches municipais e particulares conveniadas, Escolas Municipais, conveniadas e particulares na Capital obrigados a participarem de cursos de primeiros socorros.”

“Art. 2º (...)"

“Parágrafo único. O curso será de periodicidade anual e deve ser feito por todos os funcionários e servidores dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) das creches e das escolas.”

“Art. 3º O não cumprimento dos dispositivos desta Lei implicará ao Centro Municipal de Educação Infantil (CMEIS) creches e as escolas:”

I – (...)

“II – Interrupção dos repasses da Secretaria Municipal de Educação, ao Centro Municipal de Educação Infantil (CMEIS) as creches e as escolas conveniadas até a realização do curso.”

III – (...)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de maio de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Carlos de Freitas Borges Filho
Neyde Aparecida da Silva

**LEI Nº 9.573, DE 20 DE MAIO DE 2015**

Institui a Semana Municipal da Participação Popular e da Cidadania, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Goiânia, na primeira semana do mês de outubro, a Semana da Participação Popular e da Cidadania, coincidindo com o dia 05 de outubro, data em que se comemora a promulgação da Constituição Federal de 1988, a Constituição Cidadã.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Goiânia.

Art. 2º A comemoração desta Semana poderá contar com a participação dos Poderes Executivo e Legislativo, dos Conselhos e Associações Municipais e da população interessada na organização de palestras, seminários, campanhas educativas e congressos que tenham como temática a participação popular e os diversos mecanismos de controle social, sendo facultada a divulgação das realizações e ações dos Conselhos Municipais com o objetivo de favorecer o conhecimento e reconhecimento do valor da participação popular pela sociedade goianiense.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de maio de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Carlos de Freitas Borges Filho

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 9.574, DE 20 DE MAIO DE 2015**

Inclui no Calendário Cívico e Cultural do Município de Goiânia o evento ADORAI em Goiânia.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído no calendário Cívico Cultural do Município de Goiânia o evento ADORAI, realizado anualmente entre a última quinzena de maio e a primeira quinzena de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de maio de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Carlos de Freitas Borges Filho
Ivanor Florêncio Mendonça

**LEI Nº 9.575, DE 20 DE MAIO DE 2015**

Institui no Calendário Oficial do Município de Goiânia o DIA D da Limpeza Urbana e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal o “Dia D da Limpeza Urbana”, programa de conscientização e fomento de ações organizadas pelo Poder Público e de particulares, realizado anualmente, das 14 horas do último sábado do mês de janeiro às 14 horas do domingo.

Parágrafo único. O programa mencionado no “caput” deverá integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de Goiânia.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 20 (vinte) dias após sua publicação.

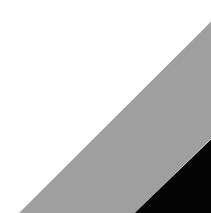
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de maio de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Carlos de Freitas Borges Filho
Ormando José Pires Júnior



**LEI Nº 9.576, DE 20 DE MAIO DE 2015**

Autoriza o Executivo a criar o Programa de Fornecimento – PROFORNE e combate ao desperdício alimentício no Município de Goiânia.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Dispõe sobre autorização do Poder Executivo criar o Programa de Fornecimento e Combate ao Desperdício de Alimentos no Município de Goiânia.

Art. 2º No programa criam-se bancos de dados de micro, pequenas, médias e grandes empresas públicas ou privadas no ramo alimentício que queiram doar os alimentos para serem distribuídos à população carente e estes poderão ser doados às comunidades carentes, alojamentos, abrigos, ONG's, entidades assistencialistas, bem como outras que atendam ao cadastro PROFORNE

Parágrafo único. Fica a critério do Município estabelecer normas de incentivo às empresas que participarem deste programa.

Art. 3º Para o fornecimento será criado cadastro de pessoas voluntárias a fazerem a coleta dos alimentos, bem como, os voluntários também serão beneficiados com o programa como forma de gratificação.

Art. 4º As arrecadações serão feitas durante a manhã, sendo os alimentos selecionados para consumo e entregues após a devida higienização no mesmo dia se possível ou no dia seguinte, para as pessoas necessitadas e já cadastradas.

Art. 5º Fica facultativa a criação de campanhas de divulgação para possíveis doadores a cada 60 dias, sendo esta divulgada em jornais de grande e pequena circulação a critério do Poder Executivo.

Art. 6º No recebimento dos alimentos como doações as empresas doadoras deverão assinar recibo da qualidade dos alimentos, bem como os que a retirarem também assinarão o recibo sobre a qualidade dos alimentos, eximindo de culpa o seu doador.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

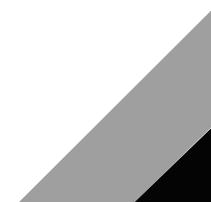
**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiânia, aos 20 dias do mês de maio de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Carlos de Freitas Borges Filho
Maristela Alencar de Melo Bueno



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 9.577, DE 20 DE MAIO DE 2015**

Cria e Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Tina.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica criado e denominado na Rede Municipal de Educação de Goiânia o Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Tina, localizado à Rua C, Setor Centro Oeste, Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de maio de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Carlos de Freitas Borges Filho
Neyde Aparecida da Silva


Gabinete do Prefeito
DECRETO N° 1254, DE 20 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a redistribuição de fontes de recursos do Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11, da Lei Municipal n.º 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (LOA), e tendo em vista o que consta do Processo n.º 6.181.426-4/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reduzido à importância de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), da fonte de recursos do orçamento analítico de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei n.º 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do exercício de 2015), conforme discriminação abaixo:

5400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
5450 – FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO

5450 – 04 128 0028 2.238 – 3390.92.00 – 110 503	R\$ 1.000,00
---	--------------

TOTAL	R\$ 1.000,00
--------------------	---------------------

Art. 2º Com o recurso proveniente da redução feita pelo artigo anterior fica acrescido à fonte de recurso no orçamento analítico de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei n.º 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do exercício de 2015), conforme discriminação abaixo:

5400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
5450 – FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO

5450 – 04 128 0028 2.238 – 3390.92.00 – 100 585	R\$ 1.000,00
---	--------------

TOTAL	R\$ 1.000,00
--------------------	---------------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de maio de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1255, DE 20 DE MAIO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 3º, da Lei nº 9.553, de 24 de abril de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas as tabelas de vencimento, em anexo, nos termos do art. 2º e §§1º e 2º, da Lei 9.553/2015.

Parágrafo único. As tabelas de vencimento, em anexo, são referentes aos cargos efetivos das leis a seguir relacionadas:

I – Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011;

II – Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011;

III – Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008;

IV – Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000;

V – Lei nº 8.904, de 30 de abril de 2010;

VI – Lei nº 8.916, de 02 de junho de 2010;

VII – Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013;

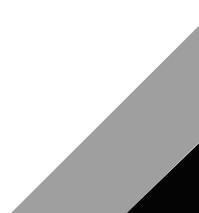
VIII – Lei nº 9.375, de 27 de dezembro de 2013;

IX – Lei nº 9.483, de 20 de outubro de 2014;

X – Lei Complementar nº 236, de 28 de dezembro de 2012;

XI – Lei Complementar nº 262, de 28 de agosto de 2014.

Art. 2º O índice utilizado para à revisão geral prevista no artigo 37, X, Constituição Federal para 2015 será de 8,17% (oitava vírgula dezessete por cento), com base no Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA-IBGE), apurado em maio de 2015, nos termos do art. 2º e §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.553/2015.





PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parágrafo único. Em decorrência do índice de que trata o *caput*, a proporção do percentual de reajuste a ser aplicada no vencimento de janeiro de 2016, conforme o inciso III, do § 1º, do art. 2º, da referida lei, será de 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento), perfazendo ao final 8,17% (oito vírgula dezessete por cento por cento).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de maio de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

3

ANEXO I

TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO - TAE
Lei nº 9.128/2011

TABELA DE VENCIMENTOS

MAIO/2015

Carga Horária: 30 Horas Semanais / 135 Horas Mensais

NÍVEL	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	801,85	801,85	801,85	801,85	801,85	801,85	801,85	815,9	830,21	844,51
II	817,61	817,61	833,64	849,69	865,7	881,74	897,76	913,8	929,83	945,86
III	897,76	915,72	933,67	951,63	969,59	987,54	1.005,50	1.023,45	1.041,41	1.059,37
IV	1.005,50	1.025,62	1.045,72	1.065,83	1.085,94	1.106,06	1.126,15	1.146,27	1.166,38	1.186,48

SETEMBRO/2015

Carga Horária: 30 Horas Semanais / 135 Horas Mensais

NÍVEL	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	813,88	813,88	813,88	813,88	813,88	813,88	813,88	828,14	842,66	857,18
II	829,88	829,88	846,14	862,43	878,69	894,97	911,22	927,51	943,78	960,05
III	911,22	929,46	947,67	965,91	984,13	1.002,36	1.020,58	1.038,81	1.057,03	1.075,26
IV	1.020,58	1.041,00	1.061,41	1.081,82	1.102,23	1.122,65	1.143,04	1.163,46	1.183,87	1.204,28

JANEIRO/2016

Carga Horária: 30 Horas Semanais / 135 Horas Mensais

NÍVEL	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	854,56	854,56	854,56	854,56	854,56	854,56	854,56	869,53	884,78	900,02
II	871,35	871,35	888,43	905,54	922,61	939,7	956,77	973,87	990,95	1.008,03
III	956,77	975,91	995,04	1.014,18	1.033,32	1.052,46	1.071,59	1.090,73	1.109,86	1.129,00
IV	1.071,59	1.093,03	1.114,46	1.135,89	1.157,32	1.178,76	1.200,17	1.221,61	1.243,04	1.264,47



PREFEITURA DE GOIÂNIA

4

ANEXO II

SERVIDORES ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS – SAM Lei nº 9.129/2011

TABELA DE VENCIMENTOS

MAIO/2015

Carga Horária: 30 Horas Semanais / 135 Horas Mensais

NÍVEL	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	801,85	801,85	801,85	801,85	801,85	801,85	801,85	815,9	830,21	844,51
II	817,61	817,61	833,64	849,69	865,7	881,74	897,76	913,8	929,83	945,86
III	897,76	915,72	933,67	951,63	969,59	987,54	1.005,50	1.023,45	1.041,41	1.059,37
IV	1.005,50	1.025,62	1.045,72	1.065,83	1.085,94	1.106,06	1.126,15	1.146,27	1.166,38	1.186,48

SETEMBRO/2015

Carga Horária: 30 Horas Semanais / 135 Horas Mensais

NÍVEL	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	813,88	813,88	813,88	813,88	813,88	813,88	813,88	828,14	842,66	857,18
II	829,88	829,88	846,14	862,43	878,69	894,97	911,22	927,51	943,78	960,05
III	911,22	929,46	947,67	965,91	984,13	1.002,36	1.020,58	1.038,81	1.057,03	1.075,26
IV	1.020,58	1.041,00	1.061,41	1.081,82	1.102,23	1.122,65	1.143,04	1.163,46	1.183,87	1.204,28

JANEIRO/2016

Carga Horária: 30 Horas Semanais / 135 Horas Mensais

NÍVEL	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	854,56	854,56	854,56	854,56	854,56	854,56	854,56	869,53	884,78	900,02
II	871,35	871,35	888,43	905,54	922,61	939,7	956,77	973,87	990,95	1.008,03
III	956,77	975,91	995,04	1.014,18	1.033,32	1.052,46	1.071,59	1.090,73	1.109,86	1.129,00
IV	1.071,59	1.093,03	1.114,46	1.135,89	1.157,32	1.178,76	1.200,17	1.221,61	1.243,04	1.264,47



PREFEITURA DE GOIÂNIA

5

ANEXO III

SERVIDORES OPERACIONAIS - Lei nº 8.623/2008

TABELA DE VENCIMENTOS

MAIO/2015

Carga Horária: 40 Horas Semanais / 180 Horas Mensais

GRAU	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
5	801,85	801,85	801,85	801,85	801,85	807,09	814,72	822,33	829,95	837,57
6	922,88	931,94	941,1	950,24	959,38	968,49	977,64	986,78	995,93	1.005,05
7	1.107,41	1.118,38	1.129,32	1.140,29	1.151,25	1.162,24	1.173,23	1.184,17	1.195,06	1.206,04
8	1.328,88	1.342,05	1.355,20	1.368,34	1.381,53	1.394,68	1.407,88	1.420,99	1.434,10	1.447,24

SETEMBRO/2015

Carga Horária: 40 Horas Semanais / 180 Horas Mensais

GRAU	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
5	813,88	813,88	813,88	813,88	813,88	819,19	826,94	834,67	842,39	850,13
6	936,72	945,92	955,21	964,5	973,77	983,02	992,3	1.001,58	1.010,87	1.020,13
7	1.124,02	1.135,15	1.146,26	1.157,40	1.168,52	1.179,67	1.190,83	1.201,93	1.212,99	1.224,13
8	1.348,81	1.362,18	1.375,53	1.388,87	1.402,25	1.415,60	1.428,99	1.442,30	1.455,62	1.468,95

JANEIRO/2016

Carga Horária: 40 Horas Semanais / 180 Horas Mensais

GRAU	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
5	854,56	854,56	854,56	854,56	854,56	860,14	868,27	876,38	884,5	892,62
6	983,54	993,2	1.002,96	1.012,70	1.022,44	1.032,15	1.041,90	1.051,64	1.061,39	1.071,11
7	1.180,20	1.191,89	1.203,55	1.215,24	1.226,93	1.238,63	1.250,34	1.262,01	1.273,61	1.285,32
8	1.416,23	1.430,27	1.444,27	1.458,28	1.472,33	1.486,35	1.500,42	1.514,39	1.528,37	1.542,36



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

6

ANEXO IV

NÍVEL SUPERIOR - Lei nº 7.998/2000

TABELA DE VENCIMENTOS

MAIO/2015

Carga horária: 30 horas semanais / 135 horas mensais

PADRÃO	CLASSE I	CLASSE II
A	1.720,48	2.091,25
B	1.805,86	2.195,80
C	1.896,79	2.305,53
D	1.991,65	2.420,81
E	2.091,25	2.541,84
F	2.195,80	2.668,92
G	2.305,53	2.802,37
H	2.420,81	2.942,47
I	2.541,84	3.089,54
J	2.668,92	3.244,03
L	2.802,35	3.406,23
M	2.942,47	3.576,53
N	3.089,54	3.755,35
O	3.244,03	3.943,09
P	3.406,23	4.140,26

SETEMBRO/2015

Carga horária: 30 horas semanais / 135 horas mensais

PADRÃO	CLASSE I	CLASSE II
A	1.746,28	2.122,61
B	1.832,95	2.228,74
C	1.925,24	2.340,11
D	2.021,53	2.457,12
E	2.122,61	2.579,97
F	2.228,74	2.708,96
G	2.340,11	2.844,41
H	2.457,12	2.986,61
I	2.579,97	3.135,88
J	2.708,96	3.292,69
L	2.844,39	3.457,32
M	2.986,61	3.630,17
N	3.135,88	3.811,68
O	3.292,69	4.002,24
P	3.457,32	4.202,36



PREFEITURA DE GOIÂNIA

7

ANEXO IV

NÍVEL SUPERIOR - Lei nº 7.998/2000

TABELA DE VENCIMENTOS

JANEIRO/2016

Carga horária: 30 horas semanais / 135 horas mensais

PADRÃO	CLASSE I	CLASSE II
A	1.833,56	2.228,70
B	1.924,56	2.340,13
C	2.021,47	2.457,07
D	2.122,56	2.579,92
E	2.228,70	2.708,92
F	2.340,13	2.844,35
G	2.457,07	2.986,57
H	2.579,92	3.135,88
I	2.708,92	3.292,61
J	2.844,35	3.457,26
L	2.986,55	3.630,12
M	3.135,88	3.811,61
N	3.292,61	4.002,19
O	3.457,26	4.202,27
P	3.630,12	4.412,39


ANEXO V
FISCALIZAÇÃO URBANA E TRIBUTÁRIA - Lei nº 8.904/2010
TABELA DE VENCIMENTOS
MAIO/2015
Carga Horária: 30 Horas Semanais / 135 Horas Mensais

CARGO/PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Agente Fiscal de Posturas	1.967,39	2.007,27	2.047,13	2.088,28	2.129,43	2.171,87	2.215,58	2.260,59	2.305,59	2.351,89	2.398,17	2.447,03
Fiscal de Posturas e de Saúde Pública	2.186,01	2.229,72	2.274,75	2.319,74	2.366,02	2.413,60	2.461,18	2.511,33	2.561,48	2.612,91	2.664,35	2.718,35
Auditor de Tributos	2.983,25	3.042,41	3.104,12	3.165,85	3.228,85	3.293,15	3.360,03	3.426,88	3.495,03	3.565,76	3.636,49	3.709,77

SETEMBRO/2015
Carga Horária: 30 Horas Semanais / 135 Horas Mensais

CARGO/PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Agente Fiscal de Posturas	1.996,91	2.037,38	2.077,84	2.119,61	2.161,37	2.204,44	2.248,82	2.294,50	2.340,18	2.387,17	2.434,14	2.483,74
Fiscal de Posturas e de Saúde Pública	2.218,80	2.263,17	2.308,87	2.354,54	2.401,51	2.449,80	2.498,10	2.549,00	2.599,91	2.652,11	2.704,32	2.759,13
Auditor de Tributos	3.028,00	3.088,05	3.150,69	3.213,33	3.277,28	3.342,54	3.410,43	3.478,29	3.547,46	3.619,24	3.691,04	3.765,42



ANEXO V

FISCALIZAÇÃO URBANA E TRIBUTÁRIA - Lei nº 8.904/2010

TABELA DE VENCIMENTOS

JANEIRO/2016

Carga Horária: 30 Horas Semanais / 135 Horas Mensais

CARGO/PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Agente Fiscal de Posturas	2.096,71	2.139,21	2.181,69	2.225,54	2.269,40	2.314,62	2.361,21	2.409,18	2.457,14	2.506,48	2.555,80	2.607,88
Fiscal de Posturas e de Saúde Pública	2.329,69	2.376,28	2.424,27	2.472,22	2.521,53	2.572,24	2.622,95	2.676,40	2.729,85	2.784,66	2.839,48	2.897,03
Auditor de Tributos	3.179,34	3.242,39	3.308,16	3.373,94	3.441,08	3.509,60	3.580,88	3.652,13	3.724,76	3.800,13	3.875,52	3.953,62



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

10

ANEXO VI

FUNÇÃO SAÚDE - Lei nº 8.916/2010

TABELA DE VENCIMENTOS

MAIO/2015

Carga horária: 30 horas semanais / 135 horas mensais

GRAU REFERÊNCIA	I	II	III	IV
A	799,82	978,07	2.354,07	2.651,06
B	799,82	1.037,96	2.498,14	2.798,78
C	799,82	1.101,49	2.651,06	2.954,73
D	800,06	1.168,91	2.813,33	3.119,37
E	814,65	1.240,45	2.985,53	3.293,19
F	860,04	1.316,37	3.168,26	3.476,69
G	907,96	1.396,94	3.362,18	3.670,40
H	958,55	1.482,45	3.567,96	3.874,91
I	1.011,97	1.573,18	3.786,38	4.090,84
J	1.068,36	1.669,48	4.018,13	4.318,78
K	1.127,88	1.771,67	4.264,07	4.559,42
L	1.190,73	1.880,11	4.525,05	4.813,49
M	1.257,08	1.995,19	4.802,03	5.081,70
N	1.327,12	2.117,32	5.095,95	5.364,85
O	1.401,07	2.246,91	5.407,86	5.663,78

SETEMBRO/2015

Carga horária: 30 horas semanais / 135 horas mensais

GRAU REFERÊNCIA	I	II	III	IV
A	811,82	992,75	2.389,38	2.690,82
B	811,82	1.053,53	2.535,61	2.840,76
C	811,82	1.118,01	2.690,82	2.999,05
D	812,06	1.186,45	2.855,53	3.166,16
E	826,87	1.259,06	3.030,31	3.342,59
F	872,94	1.336,12	3.215,79	3.528,84
G	921,58	1.417,90	3.412,61	3.725,46
H	972,92	1.504,68	3.621,48	3.933,04
I	1.027,14	1.596,78	3.843,17	4.152,20
J	1.084,38	1.694,52	4.078,40	4.383,57
K	1.144,80	1.798,25	4.328,03	4.627,81
L	1.208,59	1.908,32	4.592,93	4.885,69
M	1.275,93	2.025,11	4.874,06	5.157,92
N	1.347,03	2.149,08	5.172,39	5.445,33
O	1.422,08	2.280,61	5.488,98	5.748,74



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

11

ANEXO VI

FUNÇÃO SAÚDE - Lei nº 8.916/2010

TABELA DE VENCIMENTOS

JANEIRO/2016

Carga horária: 30 horas semanais / 135 horas mensais

REFERÊNCIA	GRAU	I	II	III	IV
A	852,39	1.042,36	2.508,80	2.825,31	
B	852,39	1.106,18	2.662,34	2.982,74	
C	852,39	1.173,89	2.825,31	3.148,94	
D	852,65	1.245,75	2.998,25	3.324,40	
E	868,2	1.321,99	3.181,77	3.509,65	
F	916,57	1.402,90	3.376,51	3.705,21	
G	967,64	1.488,77	3.583,17	3.911,66	
H	1.021,55	1.579,89	3.802,48	4.129,61	
I	1.078,48	1.676,58	4.035,25	4.359,73	
J	1.138,58	1.779,22	4.282,24	4.602,66	
K	1.202,01	1.888,12	4.544,34	4.859,11	
L	1.268,99	2.003,69	4.822,48	5.129,87	
M	1.339,70	2.126,33	5.117,66	5.415,72	
N	1.414,35	2.256,49	5.430,90	5.717,48	
O	1.493,16	2.394,59	5.763,32	6.036,06	


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

12

ANEXO VII
GUARDA CIVIL METROPOLITANA - Lei nº 9.354/2013
TABELA DE VENCIMENTOS
MAIO/2015
Carga horária: 40 horas semanais / 180 horas mensais

Nível	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	922,88	931,94	941,1	950,24	959,38	968,49	977,64	986,78	995,93	1.005,05
II	1.107,41	1.118,38	1.129,32	1.140,29	1.151,25	1.162,24	1.173,23	1.184,17	1.195,06	1.206,04
III	1.328,88	1.342,05	1.355,20	1.368,34	1.381,53	1.394,68	1.407,88	1.420,99	1.434,10	1.447,24
IV	1.395,32	1.409,15	1.422,96	1.436,75	1.450,60	1.464,41	1.478,28	1.492,04	1.505,80	1.519,61
V	1.465,09	1.479,62	1.494,11	1.508,59	1.523,13	1.537,64	1.552,18	1.566,64	1.581,11	1.595,58

SETEMBRO/2015
Carga horária: 40 horas semanais / 180 horas mensais

Nível	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	936,72	945,92	955,21	964,5	973,77	983,02	992,3	1.001,58	1.010,87	1.020,13
II	1.124,02	1.135,15	1.146,26	1.157,40	1.168,52	1.179,67	1.190,83	1.201,93	1.212,99	1.224,13
III	1.348,81	1.362,18	1.375,53	1.388,87	1.402,25	1.415,60	1.428,99	1.442,30	1.455,62	1.468,95
IV	1.416,25	1.430,29	1.444,30	1.458,30	1.472,36	1.486,38	1.500,45	1.514,42	1.528,39	1.542,40
V	1.487,07	1.501,81	1.516,52	1.531,22	1.545,98	1.560,71	1.575,46	1.590,14	1.604,82	1.619,51

JANEIRO/2016
Carga horária: 40 horas semanais / 180 horas mensais

Nível	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	983,54	993,2	1.002,96	1.012,70	1.022,44	1.032,15	1.041,90	1.051,64	1.061,39	1.071,11
II	1.180,20	1.191,89	1.203,55	1.215,24	1.226,93	1.238,63	1.250,34	1.262,01	1.273,61	1.285,32
III	1.416,23	1.430,27	1.444,27	1.458,28	1.472,33	1.486,35	1.500,42	1.514,39	1.528,37	1.542,36
IV	1.487,03	1.501,78	1.516,49	1.531,19	1.545,94	1.560,67	1.575,44	1.590,11	1.604,78	1.619,49
V	1.561,39	1.576,87	1.592,32	1.607,75	1.623,24	1.638,71	1.654,20	1.669,62	1.685,03	1.700,46



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

13

ANEXO VIII

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO - Lei nº 9.375/2013

TABELA DE VENCIMENTOS

MAIO/2015

Carga horária: 30 horas semanais / 135 horas mensais

REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
VENCIMENTO	1.967,39	2.015,60	2.064,98	2.115,57	2.167,40	2.220,51	2.274,91	2.330,64	2.387,74	2.446,24

SETEMBRO/2015

Carga horária: 30 horas semanais / 135 horas mensais

REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
VENCIMENTO	1.996,91	2.045,83	2.095,95	2.147,31	2.199,91	2.253,81	2.309,03	2.365,60	2.423,55	2.482,93

JANEIRO/2016

Carga horária: 30 horas semanais / 135 horas mensais

REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
VENCIMENTO	2.096,71	2.148,08	2.200,71	2.254,63	2.309,86	2.366,46	2.424,44	2.483,84	2.544,68	2.607,03

**ANEXO IX****QUADRO PROVISÓRIO EM EXTINÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Lei nº 9.483/2014**
**TABELA DE VENCIMENTOS
MAIO/2015**
Carga horária: 40 horas semanais / 180 horas mensais

Grau	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
	579,88	626,27	676,36	730,49	788,92	852,01	920,17	993,78	1.073,28	1.159,14	1.251,89	1.352,02	1.460,19	1.577,00	1.703,15	1.839,38	1.986,55	2.145,48	2.317,10
Grau	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
	2.502,45	2.702,68	2.918,87	3.152,39	3.404,56	3.676,94	3.971,09	4.288,75	4.631,87	5.002,42	5.402,60	5.834,82	6.301,58	6.805,72	7.350,18	7.938,18	8.573,26	9.259,10	9.999,83

Carga horária: 30 horas semanais / 135 horas mensais

Grau	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
	434,94	469,7	507,31	547,87	591,69	639,03	690,16	745,34	804,99	869,39	938,94	1.014,02	1.095,15	1.182,77	1.277,39	1.379,55	1.489,94	1.609,12	1.737,86
Grau	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
	1.876,90	2.027,04	2.189,20	2.364,34	2.553,47	2.757,73	2.978,36	3.216,63	3.473,96	3.751,34	4.052,01	4.376,17	4.726,27	5.104,37	5.512,71	5.953,72	6.430,00	6.944,44	7.499,97

SETEMBRO/2015**Carga horária: 40 horas semanais / 180 horas mensais**

Grau	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
	588,58	635,66	686,50	741,44	800,75	864,79	933,97	1.008,68	1.089,38	1.176,53	1.270,67	1.372,30	1.482,09	1.600,65	1.728,70	1.866,97	2.016,35	2.177,66	2.351,86
Grau	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
	2.539,99	2.743,22	2.962,65	3.199,67	3.455,63	3.732,09	4.030,65	4.353,08	4.701,35	5.077,45	5.483,64	5.922,34	6.396,10	6.907,80	7.460,44	8.057,26	8.701,86	9.397,99	10.149,83

Carga horária: 30 horas semanais / 135 horas mensais

Grau	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
	441,46	476,75	514,92	556,08	600,57	648,62	700,51	756,53	817,06	882,43	953,02	1.029,23	1.111,58	1.200,51	1.296,55	1.400,24	1.512,29	1.633,26	1.763,93
Grau	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
	1.905,05	2.057,44	2.222,04	2.399,81	2.591,77	2.799,10	3.023,03	3.264,88	3.526,07	3.807,61	4.112,79	4.441,82	4.797,16	5.180,94	5.595,40	6.043,02	6.526,45	7.048,60	7.612,47



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

15

ANEXO IX

QUADRO PROVISÓRIO EM EXTINÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Lei nº 9.483/2014

TABELA DE VENCIMENTOS

JANEIRO/2016

Carga horária: 40 horas semanais / 180 horas mensais

Grau	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
	617,99	667,43	720,81	778,50	840,77	908,01	980,65	1.059,10	1.143,83	1.235,33	1.334,18	1.440,89	1.556,17	1.680,65	1.815,10	1.960,29	2.117,12	2.286,50	2.469,41
Grau	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
	2.666,94	2.880,33	3.110,72	3.359,59	3.628,34	3.918,62	4.232,10	4.570,65	4.936,32	5.331,22	5.757,71	6.218,34	6.715,78	7.253,05	7.833,31	8.459,96	9.136,78	9.867,70	10.657,12

Carga horária: 30 horas semanais / 135 horas mensais

Grau	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
	463,53	500,57	540,65	583,88	630,59	681,04	735,52	794,34	857,90	926,53	1.000,65	1.080,67	1.167,14	1.260,51	1.361,35	1.470,22	1.587,87	1.714,89	1.852,09
Grau	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
	2.000,27	2.160,27	2.333,10	2.519,75	2.721,30	2.939,00	3.174,12	3.428,05	3.702,30	3.997,91	4.318,35	4.663,82	5.036,92	5.439,88	5.875,06	6.345,05	6.852,65	7.400,89	7.992,94

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO X
Lei Complementar n.º 236/2012****TABELA DE VENCIMENTOS****MAIO/2015**

CARGO	VENCIMENTO
Agente de Combate à Endemias	799,82
Agente Comunitário de Saúde	799,82

SETEMBRO/2015

CARGO	VENCIMENTO
Agente de Combate à Endemias	811,82
Agente Comunitário de Saúde	811,82

JANEIRO/2016

CARGO	VENCIMENTO
Agente de Combate à Endemias	852,39
Agente Comunitário de Saúde	852,39



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

17

ANEXO XI

CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO - LC nº 262/2014

TABELA DE VENCIMENTOS

MAIO/2015

Carga horária: 30 horas semanais / 135 horas mensais

PADRÃO	CLASSE I	CLASSE II
A	1.720,48	2.091,25
B	1.805,86	2.195,80
C	1.896,79	2.305,53
D	1.991,65	2.420,81
E	2.091,25	2.541,84
F	2.195,80	2.668,92
G	2.305,53	2.802,37
H	2.420,81	2.942,47
I	2.541,84	3.089,54
J	2.668,92	3.244,03
L	2.802,35	3.406,23
M	2.942,47	3.576,53
N	3.089,54	3.755,35
O	3.244,03	3.943,09
P	3.406,23	4.140,26

SETEMBRO/2015

Carga horária: 30 horas semanais / 135 horas mensais

PADRÃO	CLASSE I	CLASSE II
A	1.746,28	2.122,61
B	1.832,95	2.228,74
C	1.925,24	2.340,11
D	2.021,53	2.457,12
E	2.122,61	2.579,97
F	2.228,74	2.708,96
G	2.340,11	2.844,41
H	2.457,12	2.986,61
I	2.579,97	3.135,88
J	2.708,96	3.292,69
L	2.844,39	3.457,32
M	2.986,61	3.630,17
N	3.135,88	3.811,68
O	3.292,69	4.002,24
P	3.457,32	4.202,36

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO XI****CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO - LC nº 262/2014****TABELA DE VENCIMENTOS****JANEIRO/2016****Carga horária: 30 horas semanais / 135 horas mensais**

PADRÃO	CLASSE I	CLASSE II
A	1.833,56	2.228,70
B	1.924,56	2.340,13
C	2.021,47	2.457,07
D	2.122,56	2.579,92
E	2.228,70	2.708,92
F	2.340,13	2.844,35
G	2.457,07	2.986,57
H	2.579,92	3.135,88
I	2.708,92	3.292,61
J	2.844,35	3.457,26
L	2.986,55	3.630,12
M	3.135,88	3.811,61
N	3.292,61	4.002,19
O	3.457,26	4.202,27
P	3.630,12	4.412,39



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1256, DE 20 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.911.393-3/2014, de interesse de **ANDRADE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 19-A, objeto da matrícula nº 123.211, de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, com área de 13.590,00m² (treze mil e quinhentos e noventa metros quadrados), situado no Condomínio denominado Aeródromo Brigadeiro Eppinghaus – Acríscimo, na Fazenda Caveiras, nesta Capital, passando a constituir os lotes 19-A, 19-B, 19-C e Área 19-D (a ser doada para prolongamento da pista), com as seguintes características e confrontações:

Lote 19-A	ÁREA	1.725,00m²
Frente para área livre do Aeródromo.....	20,00m	
Fundo confrontando com Área 19-D	20,76m	
Lado direito confrontando com Lote 19-B	89,04m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 18-B	83,46m	
Lote 19-B	ÁREA	904,32m²
Frente para área livre do Aeródromo.....	10,00m	
Fundo confrontando com Área 19-D	10,38m	
Lado direito confrontando com Lote 19-C	91,80m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 19-A	89,04m	
Lote 19-C	ÁREA	2.880,27m²
Frente para área livre do Aeródromo.....	30,00m	
Fundo confrontando com Área 19-D	31,14m	
Lado direito confrontando com Lote 20-A	100,19m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 19-B	91,80m	
Área 19-D	ÁREA	8.080,41m²
Frente para área do Aeródromo	66,00m	
Fundo confrontando com lotes 19-A, 19-B e 19-C	62,28m	
Lado direito confrontando com Área 18-C.....	130,54m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 20-A	139,81m	

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação na Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de maio de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

**PORTARIA-CGM Nº. 084 / 2015**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 31 e seguintes do Decreto nº 2222, de 05 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes**, matrícula nº. 517771-03, **Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha**, matrícula nº. 589365-01, **Antônio Bastos de Almeida**, matrícula nº **6289-01**, todos lotados na Corregedoria Geral, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, em conformidade com o Decreto nº 635, de 30 de março de 2010, Decreto nº. 2249, de 09 de setembro de 2014 e Decreto nº. 594, de 12 de março de 2015, visando a apuração de possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam dos **processos administrativos nºs. 6.054.321-6/2015 e 5.768.299-0/2014**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

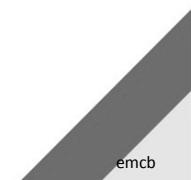
Art. 2º - Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2015.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS

Controlador Geral do Município





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

PORTARIA-CGM Nº. 085 / 2015

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 31 e seguintes do Decreto nº 2222, de 05 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes**, matrícula nº. 517771-03, **Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha**, matrícula nº. 589365-01, **Antônio Bastos de Almeida**, matrícula nº **6289-01**, todos lotados na Corregedoria Geral, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, em conformidade com o Decreto nº 635, de 30 de março de 2010, Decreto nº. 2249, de 09 de setembro de 2014 e Decreto nº. 594, de 12 de março de 2015, visando a apuração de possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam do **processo administrativo nº. 6.190.236-8/2015**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

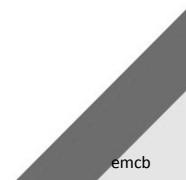
Art. 2º - Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2015.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS
Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

PORTARIA-CGM Nº. 086 / 2015

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 31 e seguintes do Decreto nº 2222, de 05 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes**, matrícula nº. 517771-03, **Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha**, matrícula nº. 589365-01, **Antônio Bastos de Almeida**, matrícula nº **6289-01**, todos lotados na Corregedoria Geral, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, em conformidade com o Decreto nº 635, de 30 de março de 2010, Decreto nº. 2249, de 09 de setembro de 2014 e Decreto nº. 594, de 12 de março de 2015, visando a apuração de possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam do **processo administrativo nº. 6.190.231-7/2015**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

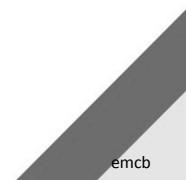
Art. 2º - Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2015.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS
Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

PORTARIA-CGM Nº. 087 / 2015

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 31 e seguintes do Decreto nº 2222, de 05 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes**, matrícula nº. 517771-03, **Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha**, matrícula nº. 589365-01, **Antônio Bastos de Almeida**, matrícula nº **6289-01**, todos lotados na Corregedoria Geral, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, em conformidade com o Decreto nº 635, de 30 de março de 2010, Decreto nº. 2249, de 09 de setembro de 2014 e Decreto nº. 594, de 12 de março de 2015, visando a apuração de possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam dos **processos administrativos nºs. 6.191.310-6/2015 e 5.991.122-8/2014**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

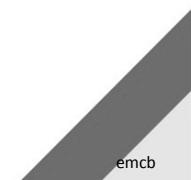
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2015.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS

Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROGRAMA ESTAÇÃO DA JUVENTUDE
EDITAL Nº. 001/2014**

**COMUNICADO Nº. 007/2015
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Decreto nº 2530, de 15 de outubro de 2014, bem como pelo Edital nº. 001/2014, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.984, de 15 de dezembro de 2014 e pela Portaria nº 0209/2015 – SEMGEP, publicada no Diário Oficial nº 6024, de 13 de fevereiro de 2015,

COMUNICA o resultado da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional dos **candidatos convocados pelo Edital nº 0004/2015**, publicado no Diário Oficial do Município nº 6076, de 08 de maio de 2015, conforme a seguir:

Função	Class.	Candidato	Resultado
Coordenador Adjunto	4	JOSÉ CARLOS DA COSTA ANTUNES	Deferido
Assistente de Coordenador	4	EVA ERNESTINA NASCIMENTO	Indeferido por não atender ao item 11.3 do Edital nº 001/2014.

Comunica ainda, que o prazo para interposição de recurso contra o Resultado da Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional, será de 02 (dois) dias úteis, após sua publicação/divulgação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 15 dias do mês de maio de 2015.**

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

PROCESSO N° : 5.922.802-1/2014
INTERESSADO : CREDSGPA
ASSUNTO : CONTRATOS DIVERSOS

Goiânia, 22 de janeiro de 2015.

A
Sr^a. APARECIDA ETERNA DE SOUSA
Chefe da Divisão de Análise Jurídica

Justificativa

Atendendo **Despacho/Diligência – DVAJ nº 0013/2015** apresentamos **Justificativa** quanto à divergência entre a data de assinatura do contrato, dia 30/12/2014 (fl.82) e o número de ordem do contrato nº **007/2015**.

Ressaltamos que a data correta de assinatura do contrato é dia **05 de janeiro de 2015**, o que justifica a numero de ordem e ano do contrato 007/2015.

Esclarecemos ainda, que, na verdade, o que ocorreu foi tão somente um equivoco na colocação da data do contrato por ocasião da assinatura do contrato.

Portanto, nesta oportunidade retifica-se a data do contrato de nº 007/2015, de fls. 073, para consignar a data correta, como sendo 05 de janeiro de 2015.

Quanto ao questionamento da Ata de eleição dos seus representantes, encontram-se nas fls. 129 a 132.

É o que tínhamos a esclarecer.

Atenciosamente,

Vera Lúcia Cabral
Chefe



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL
CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO
ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA
LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO - ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS, PARA SEREM PROTESTADOS OS SEGUINTE TÍTULOS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS : CDA VL R\$ 307,96 C/ 4M EMP IMOB LTDA; CDA VL R\$ 307,96 C/ 4M EMP IMOB LTDA; CDA VL R\$ 307,96 C/ 4M EMP IMOB LTDA; CDA VL R\$ 370,32 C/ 4M EMP IMOB LTDA; CDA VL R\$ 134,76 C/ ADALIA MARIA DE JESUS; CDA VL R\$ 396,20 C/ ADAO JOSE DOS SANTOS; CDA VL R\$ 301,88 C/ ADAO NOVAES DE SOUZA; CDA VL R\$ 532,47 C/ ADELICE DA SILVEIRA BARROS; CDA VL R\$ 1.395,55 C/ ADELINO VIEIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 134,76 C/ ADEMAR F PINHEIRO; CDA VL R\$ 335,87 C/ ADEMAR GERALDO SOARES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 335,87 C/ ADEMAR GERALDO SOARES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 349,38 C/ ADEMAR GERALDO SOARES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 349,38 C/ ADEMAR GERALDO SOARES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 349,38 C/ ADEMAR GERALDO SOARES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 349,38 C/ ADEMAR GERALDO SOARES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 350,05 C/ ADEMAR GERALDO SOARES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 368,40 C/ ADIMISSO DE AZEVEDO LOPES; CDA VL R\$ 38,00 C/ ADOLFO CESAR COTRIM; CDA VL R\$ 67,09 C/ ADOLFO MENDES AREIA; CDA VL R\$ 107,25 C/ ADRIANA FLOSINA DE LIMA; CDA VL R\$ 107,25 C/ ADRIANA FLOSINA DE LIMA; CDA VL R\$ 2.010,11 C/ ADRIANO DE MOURA E SILVA; CDA VL R\$ 334,98 C/ ADRIANO JORDAO MILAZZO E SUA MULHER; CDA VL R\$ 349,93 C/ ADRIANO SILVA SOARES; CDA VL R\$ 298,98 C/ ADSON FALEIRO MIRANDA; CDA VL R\$ 670,45 C/ AGNALDO DENISART SOARES; CDA VL R\$ 763,00 C/ AILA GOMES ESTEVES DE SOUZA; CDA VL R\$ 1.156,16 C/ AILTOM JOSE FERREIRA; CDA VL R\$ 1.830,07 C/ AILTOM JOSE FERREIRA; CDA VL R\$ 1.842,35 C/ AILTOM JOSE FERREIRA; CDA VL R\$ 1.948,02 C/ ALCIMO ARAUJO MAGALHAES; CDA VL R\$ 93,51 C/ ALCIVANDO GONCALVES GOMES; CDA VL R\$ 158,62 C/ ALDEMAR ANDRADE DOS REIS; CDA VL R\$ 187,94 C/ ALDENOR BATISTA DE ANDRADE; CDA VL R\$ 67,09 C/ ALENCAR JOSE VITAL; CDA VL R\$ 2.436,95 C/ ALESSANDRA ISAAC BORGES MORAES SARMENTO; CDA VL R\$ 196,48 C/ ALESSANDRA VIEIRA LEITE; CDA VL R\$ 283,23 C/ ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 67,38 C/ ALEXANDRE DA SILVA FLORES; CDA VL R\$ 344,35 C/ ALEXANDRE FRANCISCO AZEVEDO; CDA VL R\$ 1.108,92 C/ ALEXANDRE MENDES LOPES; CDA VL R\$ 474,83 C/ ALEXANDRE NUNES DA SILVA; CDA VL R\$ 472,11 C/ ALEXANDRE TIAGO MOURA; CDA VL R\$ 216,82 C/ ALINE MIRANDA DA FONSECA; CDA VL R\$ 5.750,71 C/ ALSUERES MARIANO CORREI JUNIOR; CDA VL R\$ 243,05 C/ ALTAMIRO JUNIO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 685,08 C/ ALVINO BRITO DA SILVA E OUTRO; CDA VL R\$ 759,67 C/ ALVINO GOMES DIAS; CDA VL R\$ 154,75 C/ ALVINO PEREIRA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 133,14 C/ AMADEU PEIXOTO MACHADO; CDA VL R\$ 288,85 C/ AMADOR DE SOUZA VAZ; CDA VL R\$ 186,46 C/ AMALIA MARIA DE JESUS; CDA VL R\$ 280,61 C/ AMALIA MARIA DE JESUS; CDA VL R\$ 117,67 C/ AMARAI SOARES DA SILVA; CDA VL R\$ 216,40 C/ AMELIA DE GOIS E DE ANDRADE; CDA VL R\$ 1.907,35 C/ AMELITA MARTINS FERREIRA; CDA VL R\$ 2.048,83 C/ AMIR ABREU

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

GOMES; CDA VL R\$ 758,21 C/ ANA DILZA SALATIEL VIEIRA; CDA VL R\$ 536,59 C/ ANA LUCIA AQUINO RABELO; CDA VL R\$ 104,93 C/ ANA REGINA DE SOUSA; CDA VL R\$ 1.201,65 C/ ANDERSON ROCHA MONTORO; CDA VL R\$ 287,77 C/ ANDRE CRUVINEL ROCHA LIMA; CDA VL R\$ 107,25 C/ ANDRE LUIZ BARBOSA; CDA VL R\$ 107,25 C/ ANDRE RIRIZ JARDIM; CDA VL R\$ 293,31 C/ ANDRE SANTOS NOGUEIRA; CDA VL R\$ 428,64 C/ ANDREA FRANCISCA RIBEIRO; CDA VL R\$ 141,54 C/ ANEDINO GREGORIO FERREIRA NETO; CDA VL R\$ 1.907,35 C/ ANELITA MARTINS FERREIRA; CDA VL R\$ 316,94 C/ ANISIO VENANCIO GONCALVES; CDA VL R\$ 307,05 C/ ANTONIA ALVES DA CRUZ; CDA VL R\$ 107,25 C/ ANTONIA JAILDE SOUSA; CDA VL R\$ 232,32 C/ ANTONIO ALVES MOREIRA; CDA VL R\$ 475,03 C/ ANTONIO CASTRO LIMA FILHO E OUTROS; CDA VL R\$ 1.067,56 C/ ANTONIO DA CUNHA DIAS; CDA VL R\$ 117,30 C/ ANTONIO FABIANO CARDOSO; CDA VL R\$ 3.515,59 C/ ANTONIO FERNANDES GOMES; CDA VL R\$ 197,55 C/ ANTONIO FERREIRA DA CRUZ; CDA VL R\$ 218,67 C/ ANTONIO JORGE AZZI; CDA VL R\$ 1.589,94 C/ ANTONIO JOSE DA SILVA; CDA VL R\$ 955,87 C/ ANTONIO LEONARDO GONCALVES LEITE E SUA MULHER; CDA VL R\$ 1.937,38 C/ ANTONIO MARQUES FERREIRA; CDA VL R\$ 620,32 C/ ANTONIO PAULO MENDES; CDA VL R\$ 1.448,65 C/ ANTONIO WALKER ROCHA MARINHO; CDA VL R\$ 2.425,23 C/ APARECIDA MARIA DE JESUS RODRIGUES; CDA VL R\$ 333,84 C/ APARECIDA MARIA MARQUES VEIRISSIMO; CDA VL R\$ 1.456,93 C/ APARECIDA SIMONE DA SILVA FERREIRA; CDA VL R\$ 553,21 C/ AQUINO COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA VL R\$ 333,77 C/ ARAO PEREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 508,56 C/ ARI BRANQUINHO; CDA VL R\$ 824,37 C/ ARIONE JOSE DE PAULA DFILHO; CDA VL R\$ 141,88 C/ ARMANDO FRUTUOSO DE PADUA; CDA VL R\$ 260,74 C/ ARMANDO OLIMPIO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 175,09 C/ ARMINDA XAVIERA DA COSTA; CDA VL R\$ 134,76 C/ ATILIO VIEIRA; CDA VL R\$ 265,36 C/ AUDILEI ROCHA CARDOSO; CDA VL R\$ 350,98 C/ AUGUSTO BARBOZA DE SOUZA; CDA VL R\$ 2.631,82 C/ AUGUSTO JOSE ALVES; CDA VL R\$ 542,16 C/ BADY HELOU; CDA VL R\$ 134,76 C/ BARTOLOMEU LANDIM BELO DA SILVA; CDA VL R\$ 143,71 C/ BARTOLOMEU LANDIM BELO DA SILVA; CDA VL R\$ 3.677,48 C/ BENEDITO RODRIGUES DO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 107,25 C/ BENTO XAVIER DA SILVA; CDA VL R\$ 512,20 C/ BENTON MARCOS FERNANDES; CDA VL R\$ 1.116,10 C/ BIRAJA MEIRELLES CAPUZZO; CDA VL R\$ 67,65 C/ BRASILIANO RENOVATO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 509,77 C/ BRAZ MARQUES DOS SANTOS; CDA VL R\$ 207,55 C/ BRENO DE AMORIM BARROS; CDA VL R\$ 1.215,13 C/ CAETANO PEREIRA DO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 1.330,82 C/ CAIO GRACCO DE OLIVEIRA MONTEIRO; CDA VL R\$ 1.027,63 C/ CARLOS ANTONIO VILELA; CDA VL R\$ 493,84 C/ CARLOS AUGUSTO DA SILVA; CDA VL R\$ 107,25 C/ CARLOS BUENO DE CAMARGO; CDA VL R\$ 640,78 C/ CARLOS FREDERICO DE OLIVAL VELOSO; CDA VL R\$ 1.626,45 C/ CARLOS MARQUES PARREIRA; CDA VL R\$ 287,46 C/ CARLOS ROBERTO ROSA; CDA VL R\$ 897,54 C/ CARMEM CRISTINA DE SOUZA; CDA VL R\$ 134,76 C/ CARMEN SANTANA SERRADOURADA; CDA VL R\$ 67,38 C/ CARMINO GOMES DE CARVALHO; CDA VL R\$ 243,30 C/ CASA DAS MAQUINAS-TRATORES PECAS E SER; CDA VL R\$ 107,25 C/ CASCAO AGROBUSINESS E PARTICIPACOES S/A; CDA VL R\$ 107,25 C/ CASCAO AGROBUSINESS E PARTICIPACOES S/A; CDA VL R\$ 107,25 C/ CASCAO AGROBUSINESS E PARTICIPACOES S/A; CDA VL R\$ 111,88 C/ CASCAO AGROBUSINESS E PARTICIPACOES S/A; CDA VL R\$ 117,30 C/ CASCAO AGROBUSINESS E PARTICIPACOES S/A; CDA VL R\$ 160,86 C/ CASCAO AGROBUSINESS E PARTICIPACOES S/A; CDA VL R\$ 175,22 C/ CASCAO AGROBUSINESS E PARTICIPACOES S/A; CDA VL R\$ 107,25 C/

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

CASCAO AGRIBUSINESS E PATICIPACOES S/A; CDA VL R\$ 107,25 C/ CASCAO AGRIBUSINESS E PATICIPACOES S/A; CDA VL R\$ 107,25 C/ CASCAO AGRIBUSINESS E PATICIPACOES S/A; CDA VL R\$ 107,25 C/ CASCAO AGRIBUSINESS E PATICIPACOES S/A; CDA VL R\$ 107,25 C/ CASCAO AGRIBUSINESS E PATICIPACOES S/A; CDA VL R\$ 107,25 C/ CASCAO AGRIBUSINESS E PATICIPACOES S/A; CDA VL R\$ 107,25 C/ CASCAO AGRIBUSINESS E PATICIPACOES S/A; CDA VL R\$ 107,25 C/ CASCAO AGRIBUSINESS E PATICIPACOES S/A; CDA VL R\$ 107,25 C/ CASCAO AGRIBUSINESS E PATICIPACOES S/A; CDA VL R\$ 107,25 C/ CASCAO AGRIBUSINESS E PATICIPACOES S/A; CDA VL R\$ 107,25 C/ CASCAO AGRIBUSINESS E PATICIPACOES S/A; CDA VL R\$ 107,25 C/ CASCAO AGRIBUSINESS E PATICIPACOES S/A; CDA VL R\$ 107,25 C/ CASCAO AGRIBUSINESS E PATICIPACOES S/A; CDA VL R\$ 107,25 C/ CASCAO AGRIBUSINESS E PATICIPACOES S/A; CDA VL R\$ 107,25 C/ CELI CARNEIRO CANEDO S; CDA VL R\$ 134,17 C/ CELIA JACINTA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 580,30 C/ CELIAMAR DOS SANTOS RODRIGUES; CDA VL R\$ 130,28 C/ CELIOMAR DANTAS MAIA; CDA VL R\$ 719,81 C/ CELIOMAR DANTAS MAIA; CDA VL R\$ 522,71 C/ CELMA MARIA PEREIRA SOARES; CDA VL R\$ 606,79 C/ CELSO JOSE DE LIMA; CDA VL R\$ 6.764,62 C/ CESAR AUGUSTO SEBBA; CDA VL R\$ 2.222,73 C/ CGEL-CINTRA GOMES ENGENHARIA LTDA; CDA VL R\$ 117,30 C/ CHARLES CANDIDO ROSA; CDA VL R\$ 375,45 C/ CHARLES DE OLIVEIRA LIMA; CDA VL R\$ 67,09 C/ CHARLES HENRIQUE DE FREITAS; CDA VL R\$ 67,09 C/ CICTOR GRAZI; CDA VL R\$ 205,60 C/ CIRILO PAULINO DE ANDRADE; CDA VL R\$ 966,62 C/ CLARISSA CARVALHO VILELA CAMILO E SEU MARIDO; CDA VL R\$ 107,25 C/ CLAUDETTE APARECIDA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 615,35 C/ CLAUDIA DE SOUSA MENDONCA; CDA VL R\$ 8.473,81 C/ CLAUDIA MARIA LOBO MENDONCA; CDA VL R\$ 201,25 C/ CLAUDIA MATOS DE MELLO; CDA VL R\$ 110,38 C/ CLAUDIA MATTOS DE MELLO; CDA VL R\$ 201,25 C/ CLAUDIA MATTOS DE MELLO; CDA VL R\$ 226,87 C/ CLAUDIA MATTOS DE MELLO; CDA VL R\$ 125,82 C/ CLAUDIA PEREIRA DE ALMEIDA; CDA VL R\$ 496,11 C/ CLAUDIO CORREIA DE AZEVEDO; CDA VL R\$ 196,91 C/ CLAUDIO MARCIO CORDEIRO DA SILVA; CDA VL R\$ 166,02 C/ CLAUDIO RIBEIRO DE SOUZA MOREIRA; CDA VL R\$ 216,67 C/ CLEBER ANTONIO CAMPOS; CDA VL R\$ 496,11 C/ CLEIDE DIAS MATEUS; CDA VL R\$ 476,69 C/ CLEIDSON BENTO DA COSTA; CDA VL R\$ 115,94 C/ CLEISON TEIXEIRA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 419,64 C/ CLEOMAR BATISTA DE SOUZA; CDA VL R\$ 965,00 C/ CLEOMAR BATISTA DE SOUZA; CDA VL R\$ 67,09 C/ CLEONICE CAETANO NETO; CDA VL R\$ 107,25 C/ CLEUSA AUXILIADORA DA SILVA; CDA VL R\$ 107,25 C/ CLEUSA AUXILIADORA DA SILVA; CDA VL R\$ 3.045,55 C/ COMANDO MATERIAIS ELETRICOS LTDA; CDA VL R\$ 113,50 C/ CONFIDENCE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LT; CDA VL R\$ 67,09 C/ CONST. IRMAOS MALHEIROS LTDA; CDA VL R\$ 422,10 C/ CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA; CDA VL R\$ 774,66 C/ CRISTIANE CARVALHO SANTOS RATES E SEU VALCIRENE DE MELO; CDA VL R\$ 518,20 C/ CRISTIANE VALERIA SOUZA DA SILVA; CDA VL R\$ 1.492,67 C/ CRISTIANO FRANCISCO DE SOUZA; CDA VL R\$ 2.432,94 C/ CRISTIANO MARTINS DE ARAUJO; CDA VL R\$ 67,38 C/ CRISTIELE COSTA DUTRA MOREIRA; CDA VL R\$ 4.196,94 C/ DAGMA DIVINA DE ARRUDA E OUTRO; CDA VL R\$ 107,25 C/ DAIANE DA COSTA RODRIGUES; CDA VL R\$ 107,25 C/ DAIANE XIMINES FILGUEIRA; CDA VL R\$ 1.122,56 C/ DALVA BORGES VASQUES; CDA VL R\$ 366,63 C/ DALVA COSTA RODRIGUES; CDA VL R\$ 452,90 C/ DALVA SILVA BARROS; CDA VL R\$ 611,52 C/ DAMIAO RIBEIRO PAZ; CDA VL R\$ 35,40 C/ DANIEL CAETANO DE SOUZA FERREIRA; CDA VL R\$ 110,72 C/ DANIEL CARVALHO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 67,09 C/ DANIELA A RAIZAMA E FERNANDA A RAIZAMA; CDA VL R\$ 428,64 C/ DANIELA PEREIRA DE FARIA; CDA VL



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

BERNARDES MACIEL; CDA VL R\$ 107,25 C/ ELIANE MACEDO BERNARDES MACIEL; CDA VL R\$ 115,80 C/ ELIANE MACEDO BERNARDES MACIEL; CDA VL R\$ 107,25 C/ ELIAS BISPO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 413,87 C/ ELIENE PEREIRA SARDEIRO; CDA VL R\$ 502,06 C/ ELIO MARCOS SOARES DIAS; CDA VL R\$ 496,11 C/ ELIVANIA MARIA DE SOUZA; CDA VL R\$ 346,66 C/ ELIZABET NOGUEIRA DE FARIA; CDA VL R\$ 122,69 C/ ELIZETE DE CASTRO PASCOAL PEREIRA; CDA VL R\$ 250,46 C/ ELIZEU GONCALVES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 215,16 C/ ELMO DIVINO DA SILVA; CDA VL R\$ 107,25 C/ ELSON COSTA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 134,17 C/ ELZA DE SOUZA ALVES; CDA VL R\$ 233,64 C/ ELZO DA COSTA MENDES; CDA VL R\$ 723,75 C/ EMERSON DIAS DA SILVA; CDA VL R\$ 3.511,88 C/ EMERSON MIGUEL DA CRUZ; CDA VL R\$ 1.878,82 C/ EMERSON VIGILATO; CDA VL R\$ 134,76 C/ EMPRESA ESTADUAL DE CIENCIA TECNOLOGIA - EMCI; CDA VL R\$ 193,37 C/ ERISON E MENDONCA; CDA VL R\$ 463,28 C/ ERISVAL JOSE DO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 200,72 C/ ERIVALDO VIEIRA DA CUNHA; CDA VL R\$ 259,95 C/ ERLAINE SANTOS VIEIRA; CDA VL R\$ 257,53 C/ EROZINO CORREIA MACHADO; CDA VL R\$ 53,63 C/ ERSILIA PUGLIESE TAVARES; CDA VL R\$ 531,45 C/ EUCLIDES PEREIRA; CDA VL R\$ 190,18 C/ EUDINEZ MENDES DA SILVA; CDA VL R\$ 222,09 C/ EURIPEDES INACIO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 280,31 C/ EURIPEDES SERGIO DA SILVA; CDA VL R\$ 141,65 C/ EUSA DE FATIMA LEMES LIMA; CDA VL R\$ 196,91 C/ EVANDRO ALVES DE SOUSA; CDA VL R\$ 107,25 C/ EVANDRO CARLOS ARAUJO LIMA; CDA VL R\$ 485,34 C/ EVANDRO GERALDO ROCHA DOS REIS; CDA VL R\$ 428,64 C/ EXPEDITO CHAVES LIMA; CDA VL R\$ 73,83 C/ EZIO ANTONIO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 107,25 C/ FABIANA MARINS FERNANDES; CDA VL R\$ 238,11 C/ FABIANA SOUSA SANTOS ALMEIDA; CDA VL R\$ 2.683,96 C/ FABIANO MARTINS CAMARGO E OUTRA; CDA VL R\$ 772,19 C/ FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR; CDA VL R\$ 196,91 C/ FABIO FERNANDES DOS REIS; CDA VL R\$ 196,91 C/ FABIO FERREIRA DOS REIS; CDA VL R\$ 3.847,62 C/ FABIO LEANDRO SIMOSO E OUTRA; CDA VL R\$ 247,23 C/ FABIO LOPEZ DA ABADIA; CDA VL R\$ 986,38 C/ FABIO NALON; CDA VL R\$ 107,25 C/ FABIO RODRIGUES DO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 34,85 C/ FABIO SILVA BOA SORTE/ALESSANDRA PAULINHO DA; CDA VL R\$ 1.173,06 C/ FANTINE FRAIZ NEMEZIO; CDA VL R\$ 1.533,57 C/ FELIPE TEBET BARRETTO E SUA ESPOSA; CDA VL R\$ 50,96 C/ FERNANDA BRANDAO PACHECO; CDA VL R\$ 552,55 C/ FERNANDO CANDIDO XAVIER; CDA VL R\$ 134,76 C/ FERNANDO DIVINO RIBEIRO DA COSTA; CDA VL R\$ 64,94 C/ FERNANDO OLIVEIRA DE CASTRO; CDA VL R\$ 1.402,58 C/ FGR URBANISMO JARDINS MUNIQUE SPE LTDA; CDA VL R\$ 1.782,34 C/ FLAMARION SEVERINO DE FARIA; CDA VL R\$ 3.023,01 C/ FLAVIO CAVARSAN; CDA VL R\$ 2.635,09 C/ FLAVIO DIAS DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 963,55 C/ FLAVIO GUSTAVO DE REZENDE; CDA VL R\$ 35,56 C/ FLAVIO HENRIQUE DA SILVA NEIVA; CDA VL R\$ 347,59 C/ FLORACI ROSA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 201,25 C/ FLORENTINA L.DOS SANTOS; CDA VL R\$ 354,42 C/ FRANCENINA DIAS DE MIRANDA; CDA VL R\$ 561,09 C/ FRANCISCO APARECIDO DE LIMA; CDA VL R\$ 480,69 C/ FRANCISCO CANDIDO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 134,17 C/ FRANCISCO CESARIO DO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 1.327,75 C/ FRANCISCO DE ASSIS BATISTA; CDA VL R\$ 512,20 C/ FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO; CDA VL R\$ 196,13 C/ FRANCISCO ILIDIO DE SOUZA; CDA VL R\$ 1.444,29 C/ FREDERICO AUGUSTO GOMIDE CARMONA E OUTRA; CDA VL R\$ 107,25 C/ FRICO IND. E COM. DE ALIMENTOS; CDA VL R\$ 160,86 C/ FRICO IND. E COM. E ALIMENTOS; CDA VL R\$ 7.737,26 C/ GEDOR BORGES PINTO; CDA VL R\$ 251,27 C/ GEISSER DE SOUZA FREITAS; CDA VL R\$ 850,34 C/ GENECI ANTONIO DA SILVA; CDA VL R\$ 345,45 C/ GENECI

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

MARIA DA COSTA MATOS; CDA VL R\$ 428,64 C/ GENILTON MACHADO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 107,25 C/ GENIVALDA ARAUJO CRAVO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 901,38 C/ GEORGES DE MOURA FERREIRA; CDA VL R\$ 512,20 C/ GEOVANNA LARA DA SILVA REIS; CDA VL R\$ 3.970,41 C/ GERALDA ALVES GARCIA; CDA VL R\$ 64,94 C/ GERALDO DE SOUZA BRASIL; CDA VL R\$ 31,18 C/ GERALDO FARIA FERREIRA; CDA VL R\$ 1.057,55 C/ GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 466,17 C/ GERALDO FONZAGA DE CASTRO; CDA VL R\$ 67,09 C/ GERALDO MAGELA DA SILVA E OUTRO; CDA VL R\$ 602,06 C/ GERALDO NOGUEIRA MAIA; CDA VL R\$ 134,76 C/ GEVACY G. DA SILVA; CDA VL R\$ 877,34 C/ GILDESIO SALES BARBOSAA SARDANHA; CDA VL R\$ 2.945,23 C/ GILVAN DA SILVA PASSOS; CDA VL R\$ 293,31 C/ GILVAN GURGEL VIEIRA; CDA VL R\$ 81,42 C/ GISELLE CHRISTIANNE DE C S DE OLIVEIRA E ESPO; CDA VL R\$ 561,09 C/ GIULIANO REIS DE PAULA; CDA VL R\$ 3.292,44 C/ GLAUCIA RESENDE PEIXOTO; CDA VL R\$ 762,11 C/ GLEIZER PIRES RAMOS; CDA VL R\$ 298,95 C/ GLORIA DA CONCEICAO SENA; CDA VL R\$ 1.506,80 C/ GRANITE DEPOT BRASIL COM EXPOR DE GRANITO LT; CDA VL R\$ 123,71 C/ GUTEMBERG GOMES DE PAIVA; CDA VL R\$ 1.688,92 C/ HAMILTON LUIZ R DA SILVA; CDA VL R\$ 4.245,84 C/ HANS JOACHIM REITZ; CDA VL R\$ 13.135,96 C/ HELCIO DE AVILA MENDONCA; CDA VL R\$ 175,22 C/ HELDER DE OLIVEIRA CAMPOS; CDA VL R\$ 196,91 C/ HELDER EVANGELISTA DE JESUS; CDA VL R\$ 352,00 C/ HELEN LOUISE LYKINS; CDA VL R\$ 134,76 C/ HELENA FERAZ DOS SANTOS; CDA VL R\$ 512,20 C/ HELENA MARIA DE ALMEIDA LIMA; CDA VL R\$ 417,50 C/ HELENE RICARDO DE SOUZA; CDA VL R\$ 3.481,16 C/ HELENO DE PAULA E SOUZA FILHO; CDA VL R\$ 134,17 C/ HELI OLIVEIRA; CDA VL R\$ 376,63 C/ HELIO PEREIRA; CDA VL R\$ 134,76 C/ HIDEMBURGO B. DA SILVA; CDA VL R\$ 136,14 C/ HOSANA SOARES VIEIRA; CDA VL R\$ 439,90 C/ HUDSON RIBEIRO GONCALVES; CDA VL R\$ 449,37 C/ HUGO REIS; CDA VL R\$ 252,47 C/ IBSON RENATO MARTINS DE OLIVIEIRA; CDA VL R\$ 177,84 C/ IDELINO JULIO DA SILVA; CDA VL R\$ 573,75 C/ IDEVANIR CORREIA DE SOUZA E OUTROS; CDA VL R\$ 158,48 C/ IDYS DE SOUSA; CDA VL R\$ 606,79 C/ ILDA GOMES DOS SANTOS DE PAULA; CDA VL R\$ 101,42 C/ INCORPORADORA LOFT GOIANIA LTDA; CDA VL R\$ 323,45 C/ IRACEMA DE SOUZA LIMA; CDA VL R\$ 134,76 C/ IRACI CANDIDA RIBEIRO; CDA VL R\$ 196,91 C/ IRACI PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA; CDA VL R\$ 67,09 C/ IRELNE DE MAGALHAES DAMIAO; CDA VL R\$ 76,42 C/ ISABEL FRANCISCA DOS SANTOS RODRIGUES DA MATA; CDA VL R\$ 576,84 C/ ISAIAS JACOB CANDINE; CDA VL R\$ 753,60 C/ IVAN JOSE RESENDE DE SOUSA; CDA VL R\$ 32,31 C/ JACINTA CAETANO MENDES; CDA VL R\$ 107,25 C/ JACKON DOS SANTOS ROCHA; CDA VL R\$ 107,25 C/ JAILSON JOSE DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 107,25 C/ JAIR SANTANA CARDOSO SILVA; CDA VL R\$ 112,32 C/ JAMIL EL CHATER; CDA VL R\$ 107,25 C/ JANAINA ABRANTES DE SOUSA; CDA VL R\$ 115,43 C/ JANAINA CRISTINA DE PAULA PRADO; CDA VL R\$ 175,22 C/ JANE FAGUNDES LOPES; CDA VL R\$ 723,75 C/ JAYME ANTONIO NEVES FILHO; CDA VL R\$ 786,91 C/ JERONIMO LUIZ DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 481,24 C/ JERSIVALDO RIBEIRO DA SILVA; CDA VL R\$ 512,45 C/ JESSICA FERREIRA SILVA E OUTRO; CDA VL R\$ 2.760,33 C/ JNFC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CDA VL R\$ 259,95 C/ JOANA DARC ALVES TEIXEIRA; CDA VL R\$ 134,17 C/ JOAO ALVES DE BARROS; CDA VL R\$ 306,46 C/ JOAO ANTONIO DA SILVA; CDA VL R\$ 237,47 C/ JOAO BATISTA COSTA FARIAS; CDA VL R\$ 275,66 C/ JOAO BATISTA DA SILVA FILHO; CDA VL R\$ 142,48 C/ JOAO BATISTA MACEDO / FATIMA DIVINA DA SILVA; CDA VL R\$ 214,36 C/ JOAO BATISTA RIBEIRO DA SILVA; CDA VL R\$ 205,69 C/ JOAO BOSCO DE LIMA PRIMO; CDA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

VL R\$ 1.028,06 C/ JOAO BOSCO RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR; CDA VL R\$ 13.633,07 C/ JOAO CALIL DAHER; CDA VL R\$ 1.139,56 C/ JOAO CANDIDO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 841,88 C/ JOAO DAVID PINTO; CDA VL R\$ 106,81 C/ JOAO DE SOUZA LIMA; CDA VL R\$ 396,39 C/ JOAO MASUDA; CDA VL R\$ 512,20 C/ JOAO MOREIRA DE GODOI; CDA VL R\$ 155,43 C/ JOAO NICANOR SOARES JUNIOR E OUTROS; CDA VL R\$ 54,78 C/ JOAO OLIVEIRA COSTA; CDA VL R\$ 1.248,45 C/ JOAO RIBEIRO DE SALES; CDA VL R\$ 134,76 C/ JOAO W. A. DA COSTA; CDA VL R\$ 167,13 C/ JOAQUIM DUARTE FARIA; CDA VL R\$ 579,96 C/ JOAQUIM FERNANDO DE OLIVEIRA E SILVA; CDA VL R\$ 134,17 C/ JOARAIDES ARAUJO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 107,25 C/ JOHNATHAN FERNANDES DA COSTA; CDA VL R\$ 1.319,60 C/ JONAS DIAS JARDIM; CDA VL R\$ 282,65 C/ JORDANA COELHO DA SILVA E OUTRA; CDA VL R\$ 1.036,91 C/ JORGE CASTILHO DE ALBUQUERQUE ARAUJO; CDA VL R\$ 78,69 C/ JOSE AGNALDO CERQUEIRA SANTOS; CDA VL R\$ 107,25 C/ JOSE AIRTON ORDONES; CDA VL R\$ 315,10 C/ JOSE ALBERTO DE MORAES; CDA VL R\$ 570,04 C/ JOSE ALVES DA SILVA; CDA VL R\$ 107,25 C/ JOSE ANTUNES DE BRITO; CDA VL R\$ 19.667,32 C/ JOSE ANTUNES PEDRO; CDA VL R\$ 495,85 C/ JOSE CAETANO PEREIRA; CDA VL R\$ 134,17 C/ JOSE CALISTO DE SAUSA.; CDA VL R\$ 84,52 C/ JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 107,25 C/ JOSE CLAUDIO MARINHO; CDA VL R\$ 850,43 C/ JOSE DA SILVA GOMES; CDA VL R\$ 293,31 C/ JOSE DE DEUS DO REGO RODRIGUES; CDA VL R\$ 1.428,36 C/ JOSE DE FARIAS FILHO E ESPOSA; CDA VL R\$ 851,82 C/ JOSE DIVINO ARRUDA; CDA VL R\$ 134,76 C/ JOSE HELTO MARTINS DOS SANTOS; CDA VL R\$ 67,09 C/ JOSE LOBO ANHANGUERA; CDA VL R\$ 1.506,66 C/ JOSE LOBO ANHANGUERA; CDA VL R\$ 346,45 C/ JOSE LOURENCO PEREIRA; CDA VL R\$ 134,17 C/ JOSE MARQUES DE SOUSA NETO; CDA VL R\$ 52,22 C/ JOSE MENDANHA DE ARAUJO; CDA VL R\$ 205,14 C/ JOSE MENDES DA SILVA; CDA VL R\$ 235,76 C/ JOSE MOREIRA FILHO; CDA VL R\$ 146,32 C/ JOSE NARCISO DE SOUSA; CDA VL R\$ 1.511,31 C/ JOSE PATRICIO DE FIGUEIREDO NETO; CDA VL R\$ 1.698,21 C/ JOSE PURIFICO RODRIGUES E OUTRO; CDA VL R\$ 201,25 C/ JOSE RISONALDO BARROS ALBUQUERQUE; CDA VL R\$ 1.027,98 C/ JOSE SOARES DE ANDRADE PRIMO; CDA VL R\$ 907,49 C/ JOSE ULDURICO FRANCISCO TIDO; CDA VL R\$ 325,59 C/ JOSE VITAL FERREIRA; CDA VL R\$ 440,65 C/ JOSELI PINHEIRO DA COSTA; CDA VL R\$ 512,20 C/ JOSIAS BEZERRA LIMA; CDA VL R\$ 318,19 C/ JOSIRENE BATISTA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 293,31 C/ JOSUE BRITO SANTIAGO; CDA VL R\$ 200,46 C/ JOSUE MARRA GONCALVES; CDA VL R\$ 812,81 C/ JOTA JUNIOR; CDA VL R\$ 298,19 C/ JUAREZ BALDOINO; CDA VL R\$ 724,22 C/ JUAREZ MAGALHAES DE ALMEIDA JUNIOR; CDA VL R\$ 134,76 C/ JULIANO DE SOUZA TELES; CDA VL R\$ 107,25 C/ JUNIO AVELINO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 606,79 C/ JURANDIR BATISTA DA SILVA; CDA VL R\$ 173,58 C/ JURANDIR XAVIER DOS SANTOS; CDA VL R\$ 512,20 C/ JURUSA ELEUTERIO CARDOSO; CDA VL R\$ 897,74 C/ JUSSARA FERREIRA SILVA ABDALLAH; CDA VL R\$ 259,95 C/ JUVERCINA NUNES DE FREITAS; CDA VL R\$ 67,38 C/ KADIMA SORAIA REZENDE SCHMITD; CDA VL R\$ 64,94 C/ KAMYLLA ALMEIDA HONORIO; CDA VL R\$ 107,25 C/ KARLA VANESSA ROCHA; CDA VL R\$ 113,93 C/ KASSIA LETICIA EVARISTA ARAUJO; CDA VL R\$ 196,91 C/ KASSIO RAMOS; CDA VL R\$ 1.624,45 C/ KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE; CDA VL R\$ 107,25 C/ KATIA REGINA MEDEIROS DE LIMA; CDA VL R\$ 318,08 C/ KENNEDY DE SOUZA OLIVEIRA; CDA VL R\$ 45,81 C/ LACIEL RABELO DE CASTRO COSTA E ESPOSA; CDA VL R\$ 722,77 C/ LAUDEMIR MONTEIROBELEM; CDA VL R\$ 74,03 C/ LAURA ROMERO ROSA; CDA VL R\$ 388,17 C/ LAURENZ HEINRICH PINDER; CDA VL R\$ 1.270,98 C/ LAUVERITO MONTEIRO DE

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

GODOY; CDA VL R\$ 1.199,91 C/ LAZARO ALVES PINTO FILHO; CDA VL R\$ 159,61 C/ LAZARO FELIPE DOS SANTOS; CDA VL R\$ 155,13 C/ LEIDIANE CRISPIM DE SOUZA; CDA VL R\$ 293,31 C/ LENICE PAULINA DA SILVA; CDA VL R\$ 81,29 C/ LETICIA ALVES DA COSTA CAVALCANTE; CDA VL R\$ 432,03 C/ LIDIO GUILHERME; CDA VL R\$ 115,08 C/ LILIAN BRITO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 428,64 C/ LILIAN CRISTINA DO ESPIRITO SANTOS; CDA VL R\$ 30,81 C/ LINDALVA MARIA DE PAIVA; CDA VL R\$ 134,76 C/ LINDOMAR CHAVIER DE LIMA; CDA VL R\$ 134,17 C/ LINDRONITA CARDOSO FERREIRA; CDA VL R\$ 5.164,76 C/ LIRCE/OTAVIA/LOURIMAR/LEDICE/LEIDA/LECIO L.LA; CDA VL R\$ 107,25 C/ LIVERTON MATEUS FERREIRA FILHO; CDA VL R\$ 107,25 C/ LIVIA CISTINE OLIVEIRA BATISTA; CDA VL R\$ 107,52 C/ LORENA RAMOS DE FREITAS E OUTRA; CDA VL R\$ 579,96 C/ LOSIMAR TEIXEIRA CHAVES; CDA VL R\$ 75,82 C/ LOURIMAR LEANDRO DE SOUZA; CDA VL R\$ 134,17 C/ LOURIVAL FERREIRA COELHO; CDA VL R\$ 201,25 C/ LOURIVAL LOUZA; CDA VL R\$ 512,20 C/ LUCIANA TELMA SILVA DE CARVALHO; CDA VL R\$ 512,20 C/ LUCIANO GONALVES DE ARAUJO; CDA VL R\$ 118,35 C/ LUCIENE CINTRA; CDA VL R\$ 107,25 C/ LUCIENE FLAUSINA DE ALMEIDA; CDA VL R\$ 114,32 C/ LUCIENE FREIRE PEREGINALDE; CDA VL R\$ 113,93 C/ LUCIENE FREIRE PEREGRINALDI; CDA VL R\$ 748,68 C/ LUCIENE GERALDA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 196,91 C/ LUCIMAR FIRMIANO BATISTA; CDA VL R\$ 512,20 C/ LUCIMAR LEANDRO DE SOUZA; CDA VL R\$ 67,38 C/ LUCIVALDO DA SILVA DUARTE; CDA VL R\$ 190,75 C/ LUIS ALBERTO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 309,09 C/ LUIS OTAVIO FERNANDES WALTRICK E ESPOSA; CDA VL R\$ 10.259,15 C/ LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 1.618,05 C/ LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 1.768,77 C/ LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 142,89 C/ LUIZ ALVES FERREIRA; CDA VL R\$ 4.390,94 C/ LUIZ ANTONIO FONSECA; CDA VL R\$ 386,42 C/ LUIZ ANTONIO JERONIMO DA SILVA; CDA VL R\$ 808,98 C/ LUIZ EDUARDO GUIMENES FERREIRA; CDA VL R\$ 4.900,34 C/ LUIZ HENRIQUE CAVARIANNI; CDA VL R\$ 346,23 C/ LUIZ JOSE DIAS; CDA VL R\$ 166,18 C/ LUIZ LOPES DA SILVA E OUTRA; CDA VL R\$ 494,06 C/ LUIZ PLINIO OSORIO DE ALENCAR SOARES; CDA VL R\$ 480,76 C/ LUIZ RENATO RAMOS; CDA VL R\$ 879,91 C/ LUIZA HELENA CAPELLITI FERREIRA; CDA VL R\$ 991,33 C/ LUIZA HELENA CAPELLITI FERREIRA; CDA VL R\$ 67,09 C/ LUSMARIO FERREIRA VALOZ; CDA VL R\$ 688,11 C/ LUZIA BATISTA ROSA; CDA VL R\$ 803,95 C/ LUZIA BENEDITA CHAGAS CORREIA; CDA VL R\$ 282,47 C/ LUZIA DA SILVA PEREIRA; CDA VL R\$ 110,38 C/ LUZIA MARIANO DE A SPENCIERE; CDA VL R\$ 273,92 C/ LUZIA RODRIGUES DA SILVA; CDA VL R\$ 456,80 C/ M.PIMENTEL ENGENHARIA LTDA; CDA VL R\$ 269,10 C/ MADALENA FLORIPES CARNEIRO; CDA VL R\$ 230,07 C/ MAERCIO ROCHA PEIXOTO E OUTROS; CDA VL R\$ 763,00 C/ MAGDA CALACA NEVES OXBORROW; CDA VL R\$ 107,25 C/ MAGNO CONCEICAO DA SILVA; CDA VL R\$ 460,41 C/ MANOEL DE SOUZA E SILVA; CDA VL R\$ 431,16 C/ MANOEL DIAS NEVES; CDA VL R\$ 1.173,06 C/ MANOEL GONCALVES PEIXOTO; CDA VL R\$ 538,74 C/ MANOEL LEAL DOS SANTOS; CDA VL R\$ 222,49 C/ MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS; CDA VL R\$ 1.209,27 C/ MANOEL VICENTE DE SOUSA; CDA VL R\$ 200,46 C/ MANOELINA BATISTA DA SILVA; CDA VL R\$ 109,87 C/ MANUEL DA MOTA BASTOS NETO; CDA VL R\$ 161,93 C/ MARCELINO DIAS LIMA; CDA VL R\$ 331,05 C/ MARCELO ADRIANO DE SOUSA; CDA VL R\$ 117,30 C/ MARCELO CRUZ DA SILVA; CDA VL R\$ 686,79 C/ MARCIA MARIA DE JESUS LIMA; CDA VL R\$ 512,20 C/ MARCIA REGINA FERREIRA BARROS; CDA VL R\$ 449,11 C/ MARCIO CALDEIRA; CDA VL R\$ 428,64 C/ MARCIO VINICIUS AMBROZIO; CDA VL R\$ 107,25 C/ MARCIONIL TOMAS PIAU; CDA VL R\$ 710,37 C/ MARCO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

ANTONIO ACCIOLI COSTA E SILVA FILHO; CDA VL R\$ 3.189,92 C/ MARCO TULIO GUIMARAES SILVA; CDA VL R\$ 134,17 C/ MARCONDES DA SILVA PAULA; CDA VL R\$ 119,31 C/ MARCOS ANTONIO EVANGELISTA DO CARMO; CDA VL R\$ 107,25 C/ MARCOS CAMILO DA SILVA; CDA VL R\$ 2.229,27 C/ MARCOS DO COUTO FRANCISCO; CDA VL R\$ 561,09 C/ MARCOS DO COUTO FRANCISCO; CDA VL R\$ 107,25 C/ MARCOS GOMES MARTINS; CDA VL R\$ 987,77 C/ MARCUS P. BARBOSA SALGADO; CDA VL R\$ 641,17 C/ MARCUS VINICIUS ANDRADE XAVIER; CDA VL R\$ 497,30 C/ MARGARET ALVES DA SILVA; CDA VL R\$ 67,09 C/ MARIA ALVES XAVIER; CDA VL R\$ 478,18 C/ MARIA ALVES XAVIER; CDA VL R\$ 298,13 C/ MARIA ANUNCIACAO COUTINHO; CDA VL R\$ 525,82 C/ MARIA APARECIDA DE MELO; CDA VL R\$ 330,03 C/ MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS; CDA VL R\$ 67,09 C/ MARIA BENEDITA BARBOSA; CDA VL R\$ 1.332,34 C/ MARIA BENEDITA BARBOSA; CDA VL R\$ 12.899,40 C/ MARIA CELIA GAYER; CDA VL R\$ 134,17 C/ MARIA CICERA ALVES DA SILVA; CDA VL R\$ 67,38 C/ MARIA DE FATIMA BARBOSA CHAGAS; CDA VL R\$ 397,14 C/ MARIA DE LOURDES ANUNCIACAO DA SILVA; CDA VL R\$ 210,11 C/ MARIA DE LOURDES FERREIRA; CDA VL R\$ 107,25 C/ MARIA DELMA GOMES; CDA VL R\$ 496,11 C/ MARIA EUNICE DE CASTRO; CDA VL R\$ 107,25 C/ MARIA FAUSTINA BORGES; CDA VL R\$ 334,19 C/ MARIA HELENA ALVES DA SILVA; CDA VL R\$ 584,28 C/ MARIA HELENA ARAUJO ZARDINE; CDA VL R\$ 407,74 C/ MARIA HELENA DE ASSIS LOBO LUZINI; CDA VL R\$ 4.421,26 C/ MARIA HELENA MOREIRA FURQUIM; CDA VL R\$ 91,73 C/ MARIA INES BORGES WALMSLEY; CDA VL R\$ 134,76 C/ MARIA JOANA LEITE CEOCADIO; CDA VL R\$ 154,11 C/ MARIA JOSE BARBOSA MOTA; CDA VL R\$ 379,07 C/ MARIA JOSE DA SILVA; CDA VL R\$ 1.333,05 C/ MARIA JOSE IMOLESI DE AGUIAR; CDA VL R\$ 134,76 C/ MARIA LUCIA DE PINA; CDA VL R\$ 134,76 C/ MARIA LUCIA DE SOUZA_KOWAL; CDA VL R\$ 548,96 C/ MARIA NATALINA MARTINS; CDA VL R\$ 204,68 C/ MARIA NILCE ALENCAR E JOSE LUIZ OLIVEIRA SILV; CDA VL R\$ 238,50 C/ MARIA OLARIANA MESSIAS; CDA VL R\$ 897,64 C/ MARIA RAMOS DE ARAUJO; CDA VL R\$ 113,93 C/ MARIA ROSICLEIA ALEXANDRE DE SOUZA; CDA VL R\$ 520,14 C/ MARIA SUZANA DE BRITO E OUTROS; CDA VL R\$ 404,99 C/ MARIA URSULINA DE MOURA; CDA VL R\$ 183,52 C/ MARILDA SOUTO ZARDINI; CDA VL R\$ 180,99 C/ MARILENE FERRAR DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 7.462,26 C/ MARINA BIAGINI ALMEIDA REIS; CDA VL R\$ 67,38 C/ MARINETE CARVALHO; CDA VL R\$ 285,51 C/ MARIO AUGUSTO DOS SANTOS E ESPOSA; CDA VL R\$ 429,38 C/ MARIO BAIOCCHI NETO; CDA VL R\$ 625,69 C/ MARIZA DE PAULA MENDES; CDA VL R\$ 112,39 C/ MARIZE PREREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 107,25 C/ MARIZETE SANTANA DE JESUS; CDA VL R\$ 512,20 C/ MARLENE JUSTINIANO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 561,09 C/ MARTA ALVES DIAS; CDA VL R\$ 387,83 C/ MAURICIO FERREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 367,41 C/ MAURICIO TELLES ALVES DA COSTA E OUTROS; CDA VL R\$ 839,21 C/ MAURO AKIRA MIAMAE; CDA VL R\$ 107,25 C/ MAURO AVELINO JUNIOR; CDA VL R\$ 428,64 C/ MAURO PINTO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 837,51 C/ MAXIMILIANO MATOS SCHAEFER; CDA VL R\$ 428,64 C/ MAYCO GELLER PEREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 453,65 C/ MEIRE CONSUELO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 3.213,96 C/ MELCHIDE AUAD E OUTRO; CDA VL R\$ 512,20 C/ MICHELLE CANDIDA LOPES; CDA VL R\$ 1.400,77 C/ MIGUEL ABRAO; CDA VL R\$ 882,78 C/ MIGUEL ANGEL CORRALES COUTINHO; CDA VL R\$ 43,08 C/ MIGUEL GOMES FERREIRA; CDA VL R\$ 243,20 C/ MIGUEL PEREIRA ROCHA; CDA VL R\$ 542,34 C/ MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA; CDA VL R\$ 2.127,56 C/ MOACIR CANEDO TOCAFUNDÔ; CDA VL R\$ 1.043,18 C/ MORGANA ELVIRA DOS SANTOS COSTA DE ALBUQUERQU;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

CDA VL R\$ 2.441,21 C/ MOZART MESSIAS MOREIRA; CDA VL R\$ 282,55 C/ MURILO HENRIQUE SOUSA COSTA; CDA VL R\$ 120,27 C/ NABER KLENYS SOARES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 160,86 C/ NANCI ALMEIDA LINO; CDA VL R\$ 1.596,35 C/ NAOR MENDONCA PEDROZA; CDA VL R\$ 550,09 C/ NASSER DIN HELOU; CDA VL R\$ 67,09 C/ NATALIA ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS; CDA VL R\$ 160,86 C/ NATANAEL ISAIAS DA SILVA; CDA VL R\$ 1.160,06 C/ NAZIRA LIBIA SAHB SAMPAIO; CDA VL R\$ 539,03 C/ NELMAR ALMEIDA SANTOS; CDA VL R\$ 490,96 C/ NELMAR APARECIDA FREITAS BARBOSA; CDA VL R\$ 351,63 C/ NELSON DE ABREU CALDEIRAS; CDA VL R\$ 512,20 C/ NELSON DE ARAUJO SOUSA; CDA VL R\$ 1.349,82 C/ NELSON LUIZ EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA VL R\$ 134,17 C/ NERY JEOVA DA SILVA; CDA VL R\$ 249,17 C/ NEUSA MOREIRA RODRIGUES; CDA VL R\$ 845,77 C/ NEUSA RIBEIRO GOMES; CDA VL R\$ 921,31 C/ NEUSA RIBEIRO GOMES; CDA VL R\$ 77,81 C/ NEUZA MARIA SANTIS SEMINOTTI; CDA VL R\$ 606,79 C/ NICOLAU RIBEIRO DE FREITAS; CDA VL R\$ 107,25 C/ NILMA QUEIXABEIRA RAMOS; CDA VL R\$ 428,64 C/ NILSAIR FRANCISCO CASTILHO; CDA VL R\$ 275,98 C/ NILZA DE FATIMA DUARTE; CDA VL R\$ 278,24 C/ NIVALDINA DE ALMEIDA; CDA VL R\$ 107,25 C/ NIVAMAR ALVES DE SOUZA; CDA VL R\$ 592,27 C/ NIVARDO GALLO; CDA VL R\$ 6.484,43 C/ NIVARDO GALLO; CDA VL R\$ 1.235,00 C/ NIVARDO GALLO; CDA VL R\$ 2.053,97 C/ NIVARDO GALLO; CDA VL R\$ 736,66 C/ NOBOL TAYA; CDA VL R\$ 483,47 C/ NOEMIA VILA VERDE BRUNO; CDA VL R\$ 107,25 C/ NORBERTO FERREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 67,38 C/ NUBIA PEREIRA DE GODOI; CDA VL R\$ 107,25 C/ NUBIA SOUZA RODRIGUES; CDA VL R\$ 726,21 C/ OLDAIR MARINHO DA FONSECA; CDA VL R\$ 859,55 C/ OLIRA PEREIRA LEAL; CDA VL R\$ 67,09 C/ ORCA INCORPORADORA LTDA; CDA VL R\$ 107,25 C/ ORLANDO GONCALVES; CDA VL R\$ 664,53 C/ ORLANDO IVON JUNIOR E OU; CDA VL R\$ 134,76 C/ ORLANDO JOSE DA SILVA; CDA VL R\$ 7.296,47 C/ ORLUIZA DE MORAIS; CDA VL R\$ 107,25 C/ OSAIR MOREIRA ALVES; CDA VL R\$ 506,33 C/ OSMAR BERQUO; CDA VL R\$ 534,91 C/ OSMAR CRUVINEL TOMAIS; CDA VL R\$ 196,91 C/ OSMAR RIBEIRO DAMASCENA; CDA VL R\$ 196,91 C/ OSVALDO AYRES DE SOUZA; CDA VL R\$ 988,56 C/ OSVALDO CAETANO DE OLIVEIRA FILHO; CDA VL R\$ 171,15 C/ OSVALDO FLORIANO VELOSO; CDA VL R\$ 196,91 C/ OSVALDO GUIMARAES DIAS NETO; CDA VL R\$ 374,36 C/ OVIDIO INACIO FERREIRA; CDA VL R\$ 3.079,23 C/ PARANHOS VIAGENS E TURISMO LTDA; CDA VL R\$ 139,67 C/ PATRICIA DA SILVA LEITAO; CDA VL R\$ 107,25 C/ PATRICIA DAMIAN DA SILVA; CDA VL R\$ 638,02 C/ PATRICIA DOROTEIA PORTO; CDA VL R\$ 67,09 C/ PATRICIA ROSA ESTORQUE E OUTROS; CDA VL R\$ 77,33 C/ PAULA MARIA DE SOUZA; CDA VL R\$ 2.371,79 C/ PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE; CDA VL R\$ 736,76 C/ PAULO DE TARCO CORREIA; CDA VL R\$ 976,76 C/ PAULO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS; CDA VL R\$ 259,95 C/ PAULO HENRIQUE DE CARVALHO; CDA VL R\$ 688,11 C/ PAULO JOSE LOPEZ CAMOLEZI; CDA VL R\$ 107,25 C/ PAULO LUCESIO CARVALHARES; CDA VL R\$ 134,17 C/ PAULO ROBERTO SANTOS SIQUEIRA; CDA VL R\$ 129,90 C/ PAULO SERGIO DA SILVA; CDA VL R\$ 521,72 C/ PEDRO MELO XIMENES; CDA VL R\$ 1.596,81 C/ PEDRO NUNES FERREIRA; CDA VL R\$ 436,53 C/ PEDRO TEIXEIRA MENDES; CDA VL R\$ 52,07 C/ PEDRO VIEIRA DA COSTA; CDA VL R\$ 22.088,81 C/ PLANE - CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA; CDA VL R\$ 107,25 C/ PLINIO GASPAR DA SILVA; CDA VL R\$ 113,78 C/ PLINIO SILVA DE MORAIS E ESPOSA; CDA VL R\$ 260,74 C/ POLLYANNA PONTES DOURADO; CDA VL R\$ 67,38 C/ POLYANA CRISTINA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 695,62 C/ PRUMUS CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIAIR; CDA VL R\$ 156,22 C/ RAIMUNDO BENTO DE

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

MOURA; CDA VL R\$ 67,09 C/ RAIMUNDO MILHOMEM BANDEIRA; CDA VL R\$ 134,76 C/ RAIMUNDO PEREIRA; CDA VL R\$ 32,31 C/ RAPHAEL COSTA RIBEIRO; CDA VL R\$ 200,46 C/ RAUL ALVES ROSA JUNIOR; CDA VL R\$ 194,74 C/ RAYMUNDO CAMPOS; CDA VL R\$ 338,40 C/ REGIS ANTONIO DE MIRANDA; CDA VL R\$ 515,95 C/ REINO BATISTA FERNANDES; CDA VL R\$ 134,17 C/ REJANE NASCIMENTO FUSTADO; CDA VL R\$ 200,46 C/ RENAN ALVES ROSA; CDA VL R\$ 107,09 C/ RENATA ALMEIDA DE SOUZA LEMOS; CDA VL R\$ 982,23 C/ RENATO DE SOUSA NUNES; CDA VL R\$ 432,03 C/ RENATO JOSE DE PAULA VIE; CDA VL R\$ 107,25 C/ RENATO PAULO MONTEIRO ARANTES; CDA VL R\$ 606,79 C/ RENATO RICARDO BORGES; CDA VL R\$ 187,91 C/ RIBAS RODRIGUES MARTINS; CDA VL R\$ 2.145,34 C/ RICARDO BOMFIM; CDA VL R\$ 116,92 C/ RICARDO BRUNO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 403,35 C/ RICARDO FERNANDES SILVA; CDA VL R\$ 242,05 C/ RICARDO FRANCISCO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 304,79 C/ RICARDO JOSE BARBOSA; CDA VL R\$ 304,79 C/ RICARDO JOSE BARBOSA; CDA VL R\$ 304,79 C/ RICARDO JOSE BARBOSA; CDA VL R\$ 314,24 C/ RICARDO JOSE BARBOSA; CDA VL R\$ 314,24 C/ RICARDO JOSE BARBOSA; CDA VL R\$ 621,84 C/ RICARDO JOSE BARBOSA; CDA VL R\$ 67,09 C/ RICARDO MACIEL; CDA VL R\$ 1.175,85 C/ RICARDO PAULO ARANTES; CDA VL R\$ 3.184,13 C/ RICARDO VIEIRA DA PAIXAO; CDA VL R\$ 107,25 C/ RICHARD ANTONIO NUNES TEIXEIRA; CDA VL R\$ 173,58 C/ RITA DE CASSIA CAIADO DE CASTRO BERNARDES; CDA VL R\$ 254,62 C/ RITA MARIA DA SILVA; CDA VL R\$ 16.005,53 C/ ROBERTO DUARTE GONCALVES; CDA VL R\$ 175,22 C/ ROBERVAL CARDOSO DA SILVA; CDA VL R\$ 324,55 C/ ROBERVAL LUIZ NEGRAO DE ANDRADE; CDA VL R\$ 107,25 C/ ROBSON DA SILVA; CDA VL R\$ 1.394,79 C/ ROBSON HIGINO RIBEIRO; CDA VL R\$ 60,05 C/ RODRIGO DE AVILA OLIVEIRA; CDA VL R\$ 1.567,65 C/ RODRIGO ESTIVALLET TEIXEIRA; CDA VL R\$ 1.447,78 C/ ROGERIA CRISTINA A.ROSIQUE; CDA VL R\$ 1.991,04 C/ ROGERIO CRUZ DIAS TEIXEIRA; CDA VL R\$ 1.567,76 C/ ROGERIO DE JESUS LOBO; CDA VL R\$ 259,95 C/ ROGERIO DONIZETE CHAGAS; CDA VL R\$ 276,53 C/ ROOSEVELT LIMA RIBEIRO JUNIOR; CDA VL R\$ 205,54 C/ ROQUIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 134,76 C/ ROSANA PEREIRA NUNES; CDA VL R\$ 107,25 C/ ROSANE MARTINS DE OLIVEIRA CAMPOS; CDA VL R\$ 67,09 C/ ROSANGELA AGUIAR DE GUIMARAES; CDA VL R\$ 117,63 C/ ROSANGELA MARIA ARAUJO BARRSO; CDA VL R\$ 755,69 C/ ROSE KARLA VICENTE; CDA VL R\$ 243,74 C/ ROSELINA MOREIRA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 113,93 C/ ROSENIR MARIA CAVALCANTE DE ARAUJO; CDA VL R\$ 83,45 C/ ROSILEI DA COSTA XAVIER VASCONCELLOS; CDA VL R\$ 134,17 C/ ROSIMEIRE MONTEIRO BARBOSA; CDA VL R\$ 630,44 C/ ROVANIA MARIA FEITOSA FERREIRA; CDA VL R\$ 266,12 C/ RUBENS DA CUNHA TEIXEIRA; CDA VL R\$ 688,11 C/ RUI NUNES RAMOS; CDA VL R\$ 1.312,10 C/ S.O.S.CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA; CDA VL R\$ 726,91 C/ SALOMAO GAUY NETO; CDA VL R\$ 107,25 C/ SAMUEL BISPO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 107,25 C/ SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 27,06 C/ SANDRA ALVES DA SILVA; CDA VL R\$ 37,32 C/ SANDRA DARIO LISBOA FERNANDES E SEU ESPOSO; CDA VL R\$ 642,46 C/ SANDRA MARIA DA SILVA MACHADO; CDA VL R\$ 107,25 C/ SANDRA MARIA NUNES GONZAGA; CDA VL R\$ 107,25 C/ SANDRA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO; CDA VL R\$ 802,26 C/ SANDRO ROBERTO DA COSTA; CDA VL R\$ 2.559,85 C/ SANTA BARBARA ENGENHARIA; CDA VL R\$ 107,25 C/ SARA PEREIRA DE SOUZA; CDA VL R\$ 407,18 C/ SCALA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA; CDA VL R\$ 579,96 C/ SEBASTIANA DIAS LEOPOLDINO; CDA VL R\$ 233,55 C/ SEBASTIAO DA RESSUREICAO E ESPOSA; CDA VL R\$ 236,80 C/ SEBASTIAO FERREIRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

DE SOUZA; CDA VL R\$ 107,25 C/ SEBASTIAO LOUBO SENA; CDA VL R\$ 243,67 C/ SEBASTIAO LOUREDO RODRIGUES; CDA VL R\$ 383,91 C/ SEBASTIAO RODRIGUES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 107,25 C/ SEBASTIAO VERGILIO ROSA; CDA VL R\$ 35,71 C/ SEGIFREDO A MACHADO; CDA VL R\$ 603,96 C/ SEGIFREDO A MACHADO; CDA VL R\$ 113,93 C/ SELMA REGINA PEREIRA ALMEIDA; CDA VL R\$ 5.704,86 C/ SEREME ANDRADE MARQUES; CDA VL R\$ 741,67 C/ SERGIO JOSE DE MOURA; CDA VL R\$ 259,58 C/ SIGMA CONSTRUTORA LTDA; CDA VL R\$ 135,44 C/ SILVANA SARA DE JESUS PACHECO; CDA VL R\$ 763,00 C/ SILVIA LORENA TEIXEIRA SANTOS; CDA VL R\$ 230,31 C/ SIMONE DANTAS WANDERLEY; CDA VL R\$ 134,76 C/ SIMONI FERNANDES DE OLIVEIRA ALVES; CDA VL R\$ 175,22 C/ SINVAL PEREIRA MARQUES; CDA VL R\$ 134,76 C/ SIRLENE MARGARIDA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 67,09 C/ SONIA CHICAROLI SILVEIRA; CDA VL R\$ 259,95 C/ SONIA RODRIGUES BRAGA; CDA VL R\$ 1.657,63 C/ SPE GOIANIA INCORP. 5 S/A; CDA VL R\$ 403,43 C/ SUEDE LAURIANO SILVA VIEIRA; CDA VL R\$ 114,32 C/ SUEIDE FRANCISCA FERREIRA; CDA VL R\$ 107,25 C/ SUELÍ HELENA DE ALMEIDA; CDA VL R\$ 67,09 C/ SUSILEI MARTINS DE SOUZA JACOME; CDA VL R\$ 107,25 C/ TALES ALARCON DUARTE; CDA VL R\$ 168,08 C/ TALMA MARIA PAULINO; CDA VL R\$ 16.005,53 C/ TAMIRES ALVES DUARTE; CDA VL R\$ 16.005,53 C/ TAMIRES ALVES DUARTE; CDA VL R\$ 2.640,91 C/ TASSO CESAR AZEREDO; CDA VL R\$ 665,32 C/ TATIANE SANTIAGO LOPES; CDA VL R\$ 196,91 C/ TATIELLY PEREIRA DIAS; CDA VL R\$ 107,25 C/ TCHARLLEY DIEEGO ARAUJO SILVA; CDA VL R\$ 5.537,75 C/ TELEGOIAS CELULAR S/A; CDA VL R\$ 415,25 C/ TELMA DE MELO ALVES; CDA VL R\$ 662,16 C/ TELMO MODESTO DUARTE; CDA VL R\$ 465,23 C/ TEOBALDO FARIA PEREIRA; CDA VL R\$ 169,34 C/ TEREZINHA PEREIRA LACERDA; CDA VL R\$ 1.139,90 C/ TERRACE EMPREENDIMENTOS IJMOBILIARIOS LTDA; CDA VL R\$ 657,46 C/ THANIA APARECIDA FARIAS MOUSSALEM GOMIDE; CDA VL R\$ 107,25 C/ THIAGO SOUZA PEREIRA; CDA VL R\$ 339,09 C/ UBIRATAN ROSA DE LIMA; CDA VL R\$ 428,64 C/ UESLEI SILVA; CDA VL R\$ 584,48 C/ VALDECI JOSE DE BARROS; CDA VL R\$ 566,56 C/ VALDECY BARBOSA DE ANDRADE; CDA VL R\$ 293,31 C/ VALDEMI EVANGELISTA DA SILVA; CDA VL R\$ 107,25 C/ VALDEMI FERREIRA DE SANTANA; CDA VL R\$ 960,04 C/ VALDER VICENTE BATISTA; CDA VL R\$ 160,86 C/ VALDINEY CIDIAO DE SOUZA; CDA VL R\$ 512,20 C/ VALDIRENE TELES DE MELO DO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 869,31 C/ VALE DO RIO VERDE - EMP. COM. E IMOB. S.A.; CDA VL R\$ 1.481,52 C/ VALERIA MARIA SOLEDADE DE ALMEIDA; CDA VL R\$ 1.150,67 C/ VALTER CARDOSO DE PAULA; CDA VL R\$ 932,74 C/ VANDA EMILIANO GARCIA; CDA VL R\$ 85,22 C/ VANDEY MENDES DO CARMO; CDA VL R\$ 869,75 C/ VANESSA VAZ DE SA; CDA VL R\$ 67,09 C/ VANIA MARIA PEREIRA CASTRO; CDA VL R\$ 931,33 C/ VANIA SIRLENE DA SILVA BARBOSA; CDA VL R\$ 293,31 C/ VANIO FERREIRA LOURENCO; CDA VL R\$ 438,45 C/ VERA LUCIA COVOLO DA SILVA; CDA VL R\$ 107,25 C/ VICENCA DE PAULA PEREIRA LIMA; CDA VL R\$ 188,83 C/ VILSON NUNES REZENDE; CDA VL R\$ 16.569,61 C/ WAGIH RASSI; CDA VL R\$ 877,05 C/ WALDIR LOURENCO DE LIMA; CDA VL R\$ 107,25 C/ WALDOMIRO REZENDE DE SOUZA; CDA VL R\$ 2.287,94 C/ WALKILENE APARECIDA SEGURADO; CDA VL R\$ 136,97 C/ WALLISON GONCALVES LUCENA; CDA VL R\$ 67,09 C/ WALTER RODRIGUES LIMA; CDA VL R\$ 195,68 C/ WALTER SANTOS BEZZERA; CDA VL R\$ 2.667,47 C/ WALTI RIBEIRO DE ASSIS; CDA VL R\$ 163,11 C/ WANDERLEY BARBOSA DE MOURA; CDA VL R\$ 577,41 C/ WASHINGTON DA SILVAE; CDA VL R\$ 107,25 C/ WASHINGTON MENDANHA RAMOS; CDA VL R\$ 541,31 C/ WATERLOO BERNADINO DE MOURA; CDA VL R\$ 507,72 C/ WEBER DELFINO BORGES;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

CDA VL R\$ 1.070,81 C/ WEDER EVARISTO MENDANHA; CDA VL R\$ 107,25 C/ WELTON OLIVEIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 107,25 C/ WESLEY COSTA MACHADO; CDA VL R\$ 1.204,33 C/ WESSON FRANCISCO DE PAIVA; CDA VL R\$ 1.360,92 C/ WHISTHON CORDEIRO DE LIMA; CDA VL R\$ 561,09 C/ WILL ROBSON NAVARRO DA SILVA; CDA VL R\$ 282,47 C/ WILLES FERREIRA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 1.104,69 C/ WILLIAM DA SILVA GUIMARAES; CDA VL R\$ 897,67 C/ WILMAR ARSENIO FERREIRA; CDA VL R\$ 302,15 C/ WILMAR DE OLIVEIRA CRUZ; CDA VL R\$ 67,09 C/ WILSON DA SILVA ROCHA VIDAL NETO E OUTROS; CDA VL R\$ 67,09 C/ WILSON VIEIRA MACHADO; CDA VL R\$ 51,72 C/ WILSON VIGGIANO FERNANDES; CDA VL R\$ 553,54 C/ WILTOM PEIXOTO; CDA VL R\$ 1.035,38 C/ WISMAN BERNARDO DA SILVA; CDA VL R\$ 422,10 C/ WR SERVICOS E COMERCIO LTDA; CDA VL R\$ 1.824,43 C/ ZANDER GONCALVES; CDA VL R\$ 2.210,30 C/ ZELIA APARECIDA BATISTA SOARES; CDA VL R\$ 134,76 C/ ZELIA MARTINS DE MEDEIROS; CDA VL R\$ 134,76 C/ ZELIA TEIXEIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 202,98 C/ ZILDA TOMAZ DA SILVA; COMO NÃO FORAM ENCONTRADOS OS DEVEDORES ACIMA MENCIONADOS, INTIMO-OS PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS E NÃO O FAZENDO, FICAM INTIMADOS DO RESPECTIVO PROTESTO POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E AFIXADO NESTE TABELIONATO CONFORME ART. 15º DA LEI Nº 9.492/97. GOIÂNIA,. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO: 59478958/2014

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOB

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 239/2013, com alterações pela Lei Complementar nº 260, de 16 de maio de 2014, dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008, 152/2013, 2.459/2013 e Lei n.º 8.666/93 e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Concorrência Pública nº 027/2014**, destinado à “**Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da obra de Reurbanização do Córrego Botafogo no trecho da Avenida 136 e Avenida 2ª Radial, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos**”, com a sugestão da adjudicação do objeto, conforme Ata de Julgamento e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Concorrência Pública nº 027/2014**, nos seguintes termos:

Empresa: CONSÓRCIO CCB-ELMO CNPJ: 02.156.313/0001-69 (CCB – CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA.) CNPJ: 02.500.304/0001-43 (ELMO ENGENHARIA LTDA.)	
Descrição	Valor Total
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da obra de Reurbanização do Córrego Botafogo no trecho da Avenida 136 e Avenida 2ª Radial, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.	R\$ 23.806.122,28
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 23.806.122,28

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 dias do mês de maio de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 547/2015

1. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 151/2014

2. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.

3. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS - SAGA CAMINHÕES.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Garantia aos objetos adquiridos (caminhão), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 151/2014 - 2ª Republicação e seus Anexos.

5. VALOR: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

6. PROCESSO Nº.: 49651864/2012

Goiânia, 18 de maio de 2015.

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA
Assessora Jurídica

www.goiania.go.gov.br

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
AUTÔNOMOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Contrato 2015	Processo nº	Prestador	Função	Programa	Valor Total	Vigência 2015	
						Inicio	Termino
512	61557920	PEDRO HENRIQUE PACHECO GOMES DWORNIK	Apoio de Coordenação II	Acessuas	R\$ 6.600,00	04/05/2015	31/10/2015

Goiânia, 18 de maio de 2015.

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA
Assessora Jurídica



Processo : 59232657
Nome : COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
Assunto : IRREGULARIDADE

D E S P A C H O - Nº 832/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. foi contratada pela Administração Pública para o fornecimento à Secretaria Municipal de Saúde dos itens referentes ao Processo nº 56731661/2014;

CONSIDERANDO que quando a empresa cria o vínculo contratual deve cumprir fielmente o estipulado para não sujeitar-se às sanções administrativas elencadas no artigo 87 da Lei Federal 8.666 de 1993;

CONSIDERANDO que a empresa contratada estava em atraso com a entrega dos itens empenhados, conforme Memorando 121/2014 expedido pelo Almoxarifado Central;

CONSIDERANDO que a mora deve ser punida por tratar-se de uma irregularidade na realização do contrato que configura a inexecução do contrato, conforme demonstrado no Parecer nº 582/2015;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar à empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. – (CNPJ n.º 67.729.178/0004-91), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 27,55 (vinte e sete reais e cinqüenta e cinco centavos)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor global contratado, tudo conforme consta do presente processo, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência à empresa na forma da Lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 28 dias do mês de Abril de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário



Processo : 59660241
Nome : FBM FARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA
Assunto : REQUERIMENTO

D E S P A C H O - Nº 833/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO punição imposta à empresa FBM Farma Indústria Farmacêutica Ltda., em Despacho nº 2266/2014 de 21 de Novembro de 2014;

CONSIDERANDO o recurso da referida empresa;

CONSIDERANDO a procedência dos argumentos de recurso;

CONSIDERANDO o Parecer nº 580/2015 da Divisão do Contencioso Administrativo desta Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Revogar o Despacho Nº 2266/2014 o qual realizou o ato punitivo de multa no valor de R\$ 5.116,80 (cinco mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos), à empresa FBM Farma Indústria Farmacêutica Ltda. (CNPJ nº. 02.060.549/0001-05), e ainda revogar quaisquer atos administrativos decorrentes do Despacho Nº 2266/2014 e todos os seus efeitos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência à empresa na forma da Lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 28 dias do mês de Abril de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário



Processo n.º : **58204889**
Nome : **DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL**
Assunto : **Compra**

DESPACHO N.º 917/2015. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 Caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando o interesse da Administração na aquisição dos testes neuropsicológicos infantis para realização dos atendimentos em Neuropsicologia no Ambulatório Municipal de Psiquiatria fornecidos pela empresa **DIMENSÃO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, para de maneira complementar, nos moldes do disposto no artigo 24 e seguintes da Lei Federal n.º 8.080/90, participar do SUS-Goiânia;

Considerando Despacho nº 1268/2015 da Divisão de Saúde Mental;

Considerando Parecer nº 792/2015 expedido pela Diretoria de Assessoramento Jurídico dessa secretaria;

RESOLVE autorizar a realização da presente despesa por **INEXIGIBILIDADE** de Procedimento Licitatório, com fundamento no artigo 25 Caput da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c artigo 24 e seguintes da Lei Federal n.º 8.080/90, para contratar a empresa **DIMENSÃO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no **CNPJ (MF)** sob **n.º 01.458.850/0001-09** para aquisição de kits realização dos atendimentos em Neuropsicologia, conforme consta do presente procedimento Administrativo, no valor total **estimado de R\$ 8.082,88 (oito mil e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da Lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio de 2.015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1423/2014****PROCESSO:** 60519072**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Centro de Orientação, Reabilitação e Assistência ao Encefalopata - CORAE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de pagamento, a indenização, pela prestação de serviços médicos, hospitalares e/ou ambulatoriais para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, no período de julho de 2014, pois não havia saldo contratual suficiente no III Termo Aditivo do Contrato nº. 101/2010.

VALOR: Ao presente Termo dá-se o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2014.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2014****PROCESSO:** 44366878**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** J Muller Arquitetura Ltda. ME

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, bem como a alteração da cláusula quinta, item 5.1. do Contrato nº 040/2014.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento, fica o Contrato de nº 040/2014, celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, prorrogado pelo período de 19/02/2015 a 18/08/2015.

RETIFICAÇÃO: O Contrato nº 040/2014 será alterado em sua Cláusula Quinta – Da Vigência / Prazo/ Prorrogação, item 5.1, passando a ter a seguinte redação:

“O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará 45 (quarenta e cinco dias) corridos após o **recebimento** da primeira Ordem de Serviço”.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2015.

**AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Especial de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº **58455989/2014**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2015**, com DISPUTA prevista para o dia 31 de março de 2015, às 09h00min, **FOI ADIADO PARA ANÁLISE E RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E REMARCADO** para nova data:

Início de acolhimento de propostas dia 20/05/2015

Propostas recebidas até as 08h00min do dia 02/06/2015

Abertura das propostas eletrônicas às 08h01min do dia 02/06/2015

Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 02/06/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição e instalação de um Grupo Gerador, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO. Através do site: www.licitacoes-e.com.br.

PROCESSO Nº: 58455989/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, ou solicite

via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

FONE/FAX – (62) 35241628

Goiânia, 15 de maio de 2015

**Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2015 - SAÚDE****Início de acolhimento de propostas dia 20/05/2015****Propostas recebidas até as 14h00min do dia 02/06/2015****Abertura das propostas eletrônicas às 14h01min do dia 02/06/2015****Início da sessão de disputa de lances às 15h00min do dia 02/06/2015**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Trombolíticos (Tenecteplase) destinados aos usuários do serviço pré-hospitalar de urgência fixo e móvel do Município de Goiânia, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO. Pela Plataforma - www.publinexo.com.br.

PROCESSO Nº: 60973831/2015**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS**

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.publinexo.com.br ou solicite via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

FONE/FAX – (62) 35241628

Goiânia, 15 de maio de 2015.

**Gildeone Silvério de Lima
PREGOEIRO**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PROCESSO Nº.: 61803424****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação****ASSUNTO: Requerimento****DESPACHO Nº 1956/2015**

A Secretaria de Educação do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, ainda,

CONSIDERANDO:

1 – Que não é mais de interesse para a Administração a continuidade do processo de protocolo nº 57831901/14, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, edição, fotografias, tratamento e revelação, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 044/2014 e seus anexos;

RESOLVE:

1º- REVOGAR o Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 044/2014, cujo objeto era a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, edição, fotografias, tratamento e revelação, pelo período de 12 (doze) meses e conforme facultado no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Cumpra-se, publique-se e encaminhe-se cópia da decisão à Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 13 dias do mês de maio de 2015.

Profª. NEYDE APARECIDA DA SILVA
-Secretária-



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Goiânia, 18 de maio de 2015.

EDITAL DE PUBLICIDADE

COMUNICADO DE INTERESSE DE INSTALACAO DE PARKLET NA RUA 137, NA PRAÇA ADELIA MARTINS BATISTA.

Com a finalidade de dar a devida publicidade, a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer - SETEL comunica que o Consórcio da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Grande Goiânia, inscrito no CNPJ: 10.636.142/0001-01 tem o interesse em instalar Parklet, nos termos do Decreto nº 791 de 30 de março de 2015, na Rua 137, na Praça Adélia Martins Batista. Assim, será aberto o prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da data da presente publicação para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação a instalação do Parklet na mencionada Rua.

Sebastião Peixoto Moura
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Av. Contorno com Independência, S/N, Centro, Goiânia-GO.
CEP: 74055-140- TEL 55 62 35247274
sebastiao@esportes.goiaina.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

PORTARIA Nº 43/2015 - SMT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 239, de 08 de janeiro de 2013 e Decreto nº 1897, de 04 de agosto de 2014;

Considerando as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, emanadas pela Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, em especial aquelas delineadas pelos artigos 3º, §2º, I, “a” e II, “b”, 5º, IV e 7º, III, que inserem como normas e princípios fundamentais, a busca pela eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano, bem como a melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;

Considerando que passeio público é a parte da via pública, normalmente segregada e em nível diferente, destinada à circulação de qualquer pessoa, independente de idade, estatura, limitação de mobilidade ou percepção, com autonomia e segurança, bem como à implantação de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização e outros fins previstos em leis específicas;

Considerando que para boa ordem, sejam especificadas as diretrizes do que seja necessário para solicitação de Reentrância nas Calçadas dos Corredores de Transportes Coletivos;

Considerando que a Companhia Metropolitana de Transporte Coletivo – CMTC, coordena a implantação de Corredores de Transporte Coletivo e a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT, sinaliza;

Considerando que haverá fiscalização quanto à implantação do referido serviço, de forma a evidenciar se não haverá implantações sem autorizações por parte da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT;

RESOLVE:

Art. 1º - Permitir a implantação de Reentrância nas vias cujo trânsito de veículos por dia útil seja superior a 25.000 (vinte e cinco mil);

Art. 2º - O solicitante tem que apresentar um projeto arquitetônico da reentrância, dimensões da calçada, posteamento, árvores, telefones e outros equipamentos públicos;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**

Art. 3º - Garantia de mobilidade e acessibilidade para todos os usuários, assegurando o acesso, principalmente, de idosos e pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Art. 4º - As dimensões mínimas para circulação de pedestres devem ser de 2 metros;

Art. 5º - A reentrância deve ter, no máximo, dois metros de largura, entrada a 45º com relação à horizontal e seja implantada pelo interessado, conforme projeto arquitetônico apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT;

Art. 6º - O restante da calçada destinada à circulação de pedestres deve atender às exigências do Art. 55 do Código de Obras e Edificações do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 177, de 09 de janeiro de 2008;

Art. 7º - O restante da calçada destinada à circulação de pedestres deve estar livre de qualquer obstáculo, garantindo a continuidade entre passeios e declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio;

Art. 8º - A inobservância do disposto nesta Portaria acarretará aos solicitantes as penalidades previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como nas normas constantes das penalidades e competências de fiscalização estabelecidas nas leis municipais.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE, aos 11 dias do mês de maio de 2015.

JOSÉ GERALDO FREIRE
Secretário - SMT



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

PORTARIA Nº 044/2015 - SMT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, com base no Estatuto do Servidor Público Municipal-Lei Complementar N° 011 de 11 de maio de 1992, e no artigo 9º, inciso XVI do Decreto nº 1897, de 04 de agosto de 2014.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** **Comissão de Sindicância**, sobre a presidência do primeiro, para apurar supostas irregularidades praticadas por servidores desta Secretaria, objeto do processo nº 59713647, no prazo de 30 dias, a contar da data de sua instauração.

II - Os servidores, ora designados, não ficam dispensados de suas atividades durante os trabalhos.

- 1) Wilson Teixeira Pires - Mat.159891 (Presidente);
- 2) Maria Divina Oliveira - Mat. 1039512 (Membro);
- 3) Rejane dos Santos Batista - Mat.376981 (Membro).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, aos 12 dias do mês de maio de 2015.

JOSÉ GERALDO FREIRE
Secretário - SMT

Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, nº 250,
Setor Bela Vista – Goiânia – GO
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262
smt@smt.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

PORTARIA Nº 020/2015

A Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Art. 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 2099 de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal, e tendo em vista o Processo nº 61765361/2015,

Resolve:

Conceder à servidora, **Joana Darck Dias da Silva**, matrícula nº 524824-03, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo (Nível 1), Grau AA1, Padrão B, lotada na Divisão de Apoio à Auditoria Médica / Diretoria de Atendimento à Saúde do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, Licença Prêmio por Assiduidade, **durante o período de 08/junho/2015 a 05/setembro/2015**, referente ao período aquisitivo de 05/08/2004 a 26/09/209.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, em Goiânia, aos dezoito dias do mês de maio de 2015.

**Dra. Cristina Laval
Presidente**

Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2333
imaspresidencia@gmail.com



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA N° 292, DE 12 DE MAIO DE 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991—REGIMENTO INTERNO—, e tendo em vista o contido nos Autos nº 734/2015,

R E S O L V E

adiar as férias regulamentares da servidora **Caroline Faria Siade**, matrícula nº 5569594, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo, Nível I, do QPL, relativas ao exercício de 2013, fixadas pela Portaria nº 444, de 28 de outubro de 2014, para 10 de setembro de 2015, dessa forma, fica revogada a Portaria nº 015 de 05 de janeiro de 2015, que trata de adiantamento anterior das mencionadas férias.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2015.

Anselmo Pereira
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Giovani Antônio
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA N° 295, DE 18 DE MAIO DE 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com a Lei nº 9039, de 13 de maio de 2011,

R E S O L V E

considerar designada a servidora **Kenny Christine Gomes Barbosa Almeida**, matrícula nº 967343, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, com ônus para a origem, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2015, conforme Decreto nº 1113, de 06 de maio de 2015, para exercer as atribuições da função de Chefe do Núcleo de Assistência às Diretorias, símbolo FG-3, desde 1º de março de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2015.

Anselmo Pereira
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Giovani Antônio
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

POR T A R I A N° 296, D E 18 D E M A I O D E 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – REGIMENTO INTERNO –, em conformidade com a Lei nº 9039, de 13 de maio de 2011,

R E S O L V E

considerar designada a servidora **Luna Vieira de Souza Cipriano Aguiar**, matrícula nº541591, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município, ora à disposição deste Poder Legislativo, conforme Decreto Municipal nº 1056, de 28 de abril de 2015, para desempenhar as atribuições da função de chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, símbolo FG-3, desde 1º de maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2015.

**Anselmo Pereira
PRESIDENTE**

**Zander Fábio
1º SECRETÁRIO**

**Giovani Antônio
2º SECRETÁRIO**

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

NOVAMIR LUIS DE SOUSA ME, CNPJ/CPF nº 08.978.754/0001-22, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo **nº 61574287**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de móveis e fabricação de móveis, desenvolvida(s) na (Av /Rua) Diogo Naves, S/N Quadra:13, Lote: 02, Setor Res. Veredas dos Buritis, Goiânia, Go.

R E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME, CNPJ nº 18.824.883/0001-10, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo **nº 61596984**, a Licença Ambiental Simplificada para a seguinte atividade: 47.32-6-00 – Comércio varejista de Lubrificantes; 45.30-7-03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, desenvolvida na Rua Senador Jaime, nº 2284, Quadra: 05, Lote: 07, Vila São Francisco, Goiânia, Go, CEP: 74.553-370.